



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO

Nº 10/2010

**PRESIDÊNCIA
MINISTRO ARI PARGENDLER**

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministro ARI PARGENDLER	Presidente
Ministro FELIX FISCHER	Vice-Presidente
Ministro FRANCISCO Cândido de Melo FALCÃO Neto	Corregedor-Geral
Ministra LAURITA Hilário VAZ	Membro Efetivo
Ministro LUIZ FUX	Membro Efetivo
Desembargador Federal OLINDO Herculano MENEZES	Membro Efetivo
Desembargador Federal PAULO Cesar Morais ESPÍRITO SANTO	Membro Efetivo
Desembargador Federal ROBERTO Luiz Ribeiro HADDAD	Membro Efetivo
Desembargador Federal VILSON DARÓS	Membro Efetivo
Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL de Faria	Membro Efetivo
Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA	Membro Suplente
Ministro TEORI ALBINO ZAVASKI	Membro Suplente
Ministro CASTRO MEIRA	Membro Suplente
Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO	Membro Suplente
Desembargadora Federal VERA LÚCIA LIMA	Membro Suplente
Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE	Membro Suplente
Desembargador Federal ÉLCIO PINHEIRO DE CASTRO	Membro Suplente
Desembargador Federal MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS	Membro Suplente
Secretária-Geral	
EVA MARIA FERREIRA BARROS	

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

1.	DECISÕES DO CONSELHO.....	04
1.1.	CERTIDÕES DE JULGAMENTO	04
1.2.	ATAS.....	13
2.	PRESIDÊNCIA.....	34
2.1	RESOLUÇÃO	34
2.2	PORTARIAS	60
2.3	DESPACHO.....	68
3.	SECRETARIA GERAL.....	69
3.1	PORTARIAS	69
3.2	DESPACHOS	83
3.3	RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO NACIONAL DE REMOÇÃO	90
4.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	98
4.1	PORTARIAS	98
5.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	109
5.1	DESPACHO.....	109
6.	EXTRATOS.....	109
6.1	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO... ..	109
6.2	AVISO DE LICITAÇÃO	111
6.3	RESULTADO DE JULGAMENTO	112
6.4	CONTRATOS	113
6.5	TERMOS ADITIVOS.....	113
6.6	EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	115
6.7	CONVÊNIO.....	118
6.7	RETIFICAÇÕES	118
7.	CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL	119
7.1	PORTARIA.....	119

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

4

1. DECISÕES DO CONSELHO

1.1 – CERTIDÃO DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL 27/9/2010

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Presidente da Sessão: Conselheiro ARI PARGENDLER

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ari Pargendler, Felix Fischer, Francisco Falcão, Laurita Vaz, João Otávio de Noronha, Olindo Menezes, Paulo Espirito Santo, Roberto Haddad, Vilson Darós e Luiz Alberto Gurgel.

Presente, ainda, o Conselheiro Teori Zavascki, Membro Suplente, no julgamento do Processo 2009.16.1217, em razão de pedido de vista na sessão extraordinária de 31/8/2010.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fux.

Presentes, também, o Juiz Federal Gabriel de Jesus Tedesco Wedy (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcus Vinícius Furtado Coêlho (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto e o Dr. Marivaldo de Castro Pereira (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

SECRETÁRIA: BEL. EVA MARIA FERREIRA BARROS

PROCESSO N. 2009161217

RELATORA: Ministra LAURITA VAZ

PEDIDO DE VISTA: Ministro TEORI ZAVASCKI

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFERIDO NO ART. 191 DA LEI N. 8.112/1990 – FIXADO EM 1/3 DA REMUNERAÇÃO – CONSIDERANDO QUE O § 5º DO ART. 1º DA LEI N. 10.887/2004 ESTABELECE QUE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA NÃO PODEM SER INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO.

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	5
--	------------------------------------	---

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto-vista do Ministro Teori Zavascki divergindo da relatora, pediu vista o Conselheiro Olindo Menezes, aguardando os demais para votação. Impedido o Ministro João Otávio de Noronha.”

PROCESSO N. 2010160651

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro ARI PARGENDLER

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

ASSUNTO: REFERENDO DA AUTORIZAÇÃO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que autorizou a aquisição de veículo blindado.”

PROCESSO N. 2010167220

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro ARI PARGENDLER

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

ASSUNTO: REFERENDO AUTORIZANDO A ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 3ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar os processos em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que autorizou a alteração do plano anual de aquisição de veículo da 3ª Região.”

PROCESSO N. 2008162621

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro ARI PARGENDLER

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

6

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

ASSUNTO: PROPOSTA DE PORTARIA QUE DESIGNA O JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E O JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA, COMO MEMBRO SUPLENTE, AMBOS DA 2ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou as indicações.”

PROCESSO N. 2008162849

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro ARI PARGENDLER

INTERESSADA: Justiça Federal

ASSUNTO: PROPOSTA DE LOGOMARCA ÚNICA PARA A JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, assinou aos tribunais regionais federais o prazo de sessenta dias para contribuírem com sugestões para a logomarca da Justiça Federal.”

PROCESSO N. 2010168251

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADO: Elsion Goedert, Advogado da União

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO DR. ELSION GOEDERT, ADVOGADO DA UNIÃO, QUE PLEITEA O SEU CADASTRAMENTO NO SISTEMA E-CJF.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

7

“O Conselho, por unanimidade, subordinou o deferimento do pedido ao credenciamento do signatário pelo Advogado-Geral da União.”

PROCESSO N. 2010160019

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro ARI PARGENDLER

INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL – FASE SETEMBRO DE 2010.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais das unidades da Justiça Federal.”

Registre-se que, a partir deste momento, o representante do Conselho Federal da OAB, Dr. Marcus Vinícius Furtado Coêlho, ausentou-se da sessão.

PROCESSO N. 2009180019

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADOS: Juiz Federal Adriano Enivaldo de Oliveira e Procurador Regional da República da 4ª Região

ADVOGADO: Dr. Amir José Finocchiaro Sarti

ASSUNTO: RECURSOS INTERPOSTOS PELO JUIZ FEDERAL ADRIANO ENIVALDO DE OLIVEIRA E PELO PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO EM FACE DE ACÓRDÃO DO PLENÁRIO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

8

“O Conselho, por maioria, vencido o Conselheiro João Otávio de Noronha, rejeitou a preliminar de impedimento do Conselheiro Wilson Darós e, na sequência, por unanimidade, conheceu do recurso interposto pelo Ministério Público. No mérito, por maioria, vencidos os Conselheiros João Otávio de Noronha e Olindo Menezes, negou provimento aos recursos.”

Registre-se, ainda, que a partir deste momento, o representante da Secretaria de Reforma do Judiciário, Dr. Marivaldo de Castro Pereira, ausentou-se da sessão.

PROCESSO N. 2009160442

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADO: João Quevedo Ferreira Lopes

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE SERVIDOR APOSENTADO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, QUE SOLICITA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CONTRA SUPOSTOS ATOS ILEGAIS DOS PRESIDENTES DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido.

PROCESSO N. 2010160047

RELATOR: Ministro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADA: Seção Judiciária do Estado do Piauí

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PELA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

9

“Após o voto do relator convalidando o ato e determinando a entrega do veículo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como a instauração de processo disciplinar contra o magistrado, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, no que foi acompanhado pelos votos da Ministra Laurita Vaz, do Ministro João Otávio de Noronha e do voto antecipado do Ministro Felix Fischer, pediu vista o Conselheiro Olindo Menezes.”

PROCESSO N. 2010167656

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO PARA TRANSFERIR AS DATAS DE IMPLANTAÇÃO DAS VARAS FEDERAIS PREVISTAS PARA IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, E OIAPOQUE E LARANJAL DO JARI, AMBAS NO AMAPÁ, MEDIANTE PERMUTA, RESPECTIVAMENTE, COM UMA VARA DE ITABUNA/BA, JUIZ DE FORA/MG E IMPERATRIZ/MA, TODAS COM PREVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO EM 2014.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho aprovou, em parte, a solicitação para diferimento da instalação das varas até 31.12.2011.”

PROCESSO N. 2010166042

RELATOR: Ministro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO PARA ALTERAR A LOCALIDADE E O CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO, NO ÂMBITO DAQUELA REGIÃO, DAS VARAS FEDERAIS CRIADAS PELA LEI N. 12.011/2009.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	10
--	------------------------------------	----

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

“O Conselho aprovou, em parte, a solicitação autorizando a antecipação da instalação da vara de Taubaté/SP e diferindo a instalação da vara de Bela Vista/MS.”

PROCESSO N. 2004160102

RELATOR: Conselheiro ARI PARGENDLER

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro OLINDO MENEZES

INTERESSADOS: Magistrado Federal Antônio de Sousa Prudente e outros

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EM AÇÃO MOVIDA PELO MAGISTRADO FEDERAL ANTÔNIO DE SOUSA PRUDENTE E OUTROS CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, vencidos os Conselheiros Olindo Menezes e Luiz Alberto Gurgel, decidiu sustar, imediatamente, o pagamento de quintos aos magistrados interessados. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad.”

PROCESSO N. 2008161524

RELATOR: Conselheiro ARI PARGENDLER

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro OLINDO MENEZES

INTERESSADA: Juíza Federal Adriana Alves dos Santos Cruz

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EM AÇÃO MOVIDA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, vencidos os Conselheiros Olindo Menezes e Luiz Alberto Gurgel, decidiu

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

11

sustar, imediatamente, o pagamento de quintos à magistrada interessada. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad.”

PROCESSO N. 2008163091

RELATOR: Conselheiro OLINDO MENEZES

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA JORNADA DE TRABALHO DOS OCUPANTES DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE MEDICINA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator declarando sujeitos ao regime de quatro horas diárias os analistas judiciários – especialidade medicina – que não tenham função comissionada ou cargo em comissão. Divergiu o Conselheiro Paulo Espirito Santo e, na sequência, pediu vista, antecipadamente, o Conselheiro Vilson Darós, aguardando os demais para votação.”

PROCESSO N. 2002160160

RELATOR: Conselheiro ROBERTO HADDAD

INTERESSADA: Secretaria de Recursos Humanos do CJF

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DAS LIÇENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E O TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, baixou o processo em diligência.”

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

12

PROCESSO N. 2010166044

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro VILSON DARÓS

INTERESSADA: Secretaria de Recursos Humanos do CJF

ASSUNTO: APLICABILIDADE DA REGRA DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS DE MAGISTRADOS, POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA, EXONERAÇÃO OU FALECIMENTO, COMBINADA COM A POSSIBILIDADE DE ACÚMULO DE ATÉ 2 MESES DE FÉRIAS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO N. 109, DE 8 DE JULHO DE 2010.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto-vista do Conselheiro Vilson Darós, divergindo do relator, e dos votos antecipados dos Ministros Felix Fischer, Francisco Falcão, Laurita Vaz e João Otávio de Noronha acompanhando o relator, pediu vista o Conselheiro Olindo Menezes.”

PROCESSO N. 2010160290

RELATOR: Conselheiro VILSON DARÓS

INTERESSADA: Secretaria de Recursos Humanos do CJF

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PAÍS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator aprovando a proposta de resolução com alterações, pediu vista, antecipadamente, o Ministro Felix Fischer, aguardando os demais para votação.”

Brasília, 27 de setembro de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

1.2 – ATAS**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2010**

PRESIDENTE: EXMO. MINISTRO ARI PARGENDLER
SECRETÁRIA: Bel^a. EVA MARIA FERREIRA BARROS

Às quatorze horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, presentes os Exmos. Ministros FELIX FISCHER (Vice-Presidente), FRANCISCO CÂNDIDO DE MELO FALCÃO NETO (Corregedor-Geral da Justiça Federal), LAURITA HILÁRIO VAZ (Membro Efetivo), JOÃO OTÁVIO DE NORONHA e TEORI ZAVASCKI (Membros Suplentes), bem como os Exmos. Conselheiros OLINDO HERCULANO DE MENEZES, PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD, VILSON DARÓS e LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA (Membros Efetivos), o Juiz Federal GABRIEL DE JESUS TEDESCO WEDY (Presidente da Ajufe) e o Dr. MARCUS VINÍCIUS FURTADO COÊLHO (representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil), foi aberta a sessão.

Ausente, por motivo justificado, o Ministro LUIZ FUX.

Antes de iniciar os trabalhos, o Ministro Presidente saudou o Ministro Felix Fischer com as seguintes palavras: “Quero dar as boas-vindas ao Ministro Felix Fischer, que pela primeira vez atuará neste Colegiado na condição de Vice-Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sua Excelência já participou do Conselho em outra condição, mas, agora, com maior responsabilidade, em função do novo cargo, será um auxiliar valioso para a administração do Conselho da Justiça Federal. Sua Excelência foi professor de Direito Penal e Processo Penal na Universidade de Londrina, na Universidade Católica do Paraná, na Faculdade de Direito de Curitiba, na Escola Superior da Magistratura do Paraná e na Escola Superior do Ministério Público. Não vou mencionar todos os títulos de Sua Excelência, destaco apenas que foi Presidente da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça e, também, da Terceira Seção. Durante todo o seu período no Superior Tribunal de Justiça atuou com brilho na 5ª Turma e, também, como membro da Terceira Seção, faz parte do Conselho de Administração e, recentemente, foi Diretor da Revista. Foi, também, Diretor e Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. No Tribunal Superior Eleitoral atuou, primeiro, como suplente e, depois, como titular, e exerceu, ainda, as

funções de Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral. Com certeza, Ministro Felix Fischer, sua participação aqui será valiosa, então, dou-lhe as boas-vindas em nome de todo o Colegiado.”

O EXMO. MINISTRO FELIX FISCHER (Vice-Presidente):
“Senhor Presidente, queria agradecer as gentis palavras de Vossa Excelência e espero corresponder em mais essa empreitada; sinto-me muito honrado em pertencer novamente a este Órgão. Obrigado.”

Na sequência, o Ministro Presidente registrou a presença, como convidado, do Dr. MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA, Secretário de Reforma do Judiciário.

Prosseguindo, submeteu a ata da sessão anterior aos presentes, a qual, como não houve impugnação aos seus termos, foi declarada aprovada.

JULGAMENTOS

Processo n. 2009161217

Assunto: Consulta acerca da aplicação do limite mínimo dos proventos de aposentadoria, referido no art. 191 da Lei n. 8.112/1990 – fixado em 1/3 da remuneração – considerando que o § 5º do art. 1º da Lei n. 10.887/2004 estabelece que os proventos de aposentadoria não podem ser inferiores ao salário mínimo.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Relatora: Ministra Laurita Vaz

Pedido de Vista: Ministro Teori Zavascki

Decisão: Após o voto-vista do Ministro Teori Zavascki divergindo da relatora, pediu vista o Conselheiro Olindo Menezes, aguardando os demais para votação. Impedido o Ministro João Otávio de Noronha.

Registre-se que, a partir desse momento, o Ministro Teori Zavascki ausentou-se da sessão.

Processo n. 2010160651

Assunto: Referendo da autorização ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região para aquisição de veículo blindado.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

15

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que autorizou a aquisição de veículo blindado.

Processo n. 2010167220

Assunto: Referendo autorizando a alteração do plano anual de aquisição de veículos da 3ª Região.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que autorizou a alteração do plano anual de aquisição de veículo da 3ª Região.

Processo n. 2008162621

Assunto: Proposta de portaria que designa o Juiz Federal Vladimir Santos Vitovsky para compor, como membro efetivo, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e o Juiz Federal Luis Eduardo Bianchi Cerqueira, como membro suplente, ambos da 2ª Região.

Interessada: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou as indicações.

Processo n. 2008162849

Assunto: Proposta de logomarca única para a Justiça Federal.

Interessada: Justiça Federal

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente

Após a apresentação do processo ao Colegiado a Assessora de Comunicação Social do CJF, servidora Roberta Bastos Cunha Nunes, fez uma exposição sobre as propostas de logomarcas sugeridas pelos tribunais regionais federais e pelo Conselho com o propósito da aprovação de uma única logomarca para a Justiça Federal.

Na sequência, como não houve um consenso entre os Conselheiros, foi proferida a decisão:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

16

Decisão: O Conselho, por unanimidade, assinou aos tribunais regionais federais o prazo de sessenta dias para contribuírem com sugestões para a logomarca da Justiça Federal.

Processo n. 2010168251

Assunto: Solicitação do Dr. Elsion Goedert, Advogado da União, que pleiteia o seu cadastramento no sistema E-CJF.

Interessado: Dr. Elsion Goedert, Advogado da União

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, subordinou o deferimento do pedido ao credenciamento do signatário pelo Advogado-Geral da União.

Processo n. 2010160019

Assunto: Solicitações de créditos adicionais das unidades da Justiça Federal – fase setembro de 2010.

Interessada: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais das unidades da Justiça Federal.

Registre-se que, a partir deste momento, o representante do Conselho Federal da OAB, Dr. Marcus Vinícius Furtado Coêlho, ausentou-se da sessão.

Processo n. 2009180019

Assunto: Recursos interpostos pelo Juiz Federal Adriano Enivaldo de Oliveira e pelo Procurador Regional da República da 4ª Região em face de acórdão do Plenário Administrativo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Interessados: Juiz Federal Adriano Enivaldo de Oliveira e Procurador Regional da República da 4ª Região

Advogado: Dr. Amir José Finocchiaro Sarti

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

17

Inicialmente, o Ministro Francisco Falcão proferiu o seu relatório e informou aos Conselheiros que o advogado do interessado solicitou sustentação oral, que foi deferida.

Em seguida, o advogado apresentou preliminar de impedimento de participação no julgamento do Conselheiro Vilson Darós, bem como levantou questão relacionada à legitimidade do Ministério Público para recorrer da decisão no âmbito do CJF.

Prosseguindo, fez a sua sustentação oral.

Logo após, o relator proferiu o seu voto e, na sequência, o Colegiado decidiu a matéria.

Decisão: O Conselho, por maioria, vencido o Conselheiro João Otávio de Noronha, rejeitou a preliminar de impedimento do Conselheiro Vilson Darós e, na sequência, por unanimidade, conheceu do recurso interposto pelo Ministério Público. No mérito, por maioria, vencidos os Conselheiros João Otávio de Noronha e Olindo Menezes, negou provimento aos recursos.

Registre-se, ainda, que a partir deste momento, o Secretário de Reforma do Judiciário, Dr. Marivaldo de Castro Pereira, ausentou-se da sessão.

Processo n. 2009160442

Assunto: Requerimento de servidor aposentado da Seção Judiciária do Ceará, que solicita adoção de providências contra supostos atos ilegais dos Presidentes do Tribunal Regional Federal da 5ª Região decorrentes do não cumprimento de decisões judiciais transitadas em julgado.

Interessado: João Quevedo Ferreira Lopes

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal

Decisão: O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido.

Processo n. 2010160047

Assunto: Aquisição de veículos pela Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Interessada: Seção Judiciária do Estado do Piauí

Relator: Ministro Francisco Falcão

Decisão: Após o voto do relator convalidando o ato e determinando a entrega do veículo ao Tribunal Regional Federal da 1ª

Região, bem como a instauração de processo disciplinar contra o magistrado, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, no que foi acompanhado pelos votos da Ministra Laurita Vaz, do Ministro João Otávio de Noronha e do voto antecipado do Ministro Felix Fischer, pediu vista o Conselheiro Olindo Menezes.

Processo n. 2010167656

Assunto: Solicitação do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para transferir as datas de implantação das varas federais previstas para Irecê, Estado da Bahia, e Oiapoque e Laranjal do Jari, ambas no Amapá, mediante permuta, respectivamente, com uma vara de Itabuna/BA, Juiz de Fora/MG e Imperatriz/MA, todas com previsão para implantação em 2014.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Relator: Conselheiro Francisco Falcão

Destaque-se que o Conselheiro Olindo Menezes apresentou mídias elaboradas pelos Juízes Federais do Amapá, demonstrando as condições precárias da estrada de Macapá para Oiapoque e para Laranjal do Jari, justificando, dessa forma, a solicitação requerida.

Decisão: O Conselho aprovou, em parte, a solicitação para diferimento da instalação das varas até 31.12.2011.

Processo n. 2010166042

Assunto: Solicitação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para alterar a localidade e o cronograma de instalação, no âmbito daquela Região, das varas federais criadas pela Lei n. 12.011/2009.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Relator: Conselheiro Francisco Falcão

Decisão: O Conselho aprovou, em parte, a solicitação para diferir a instalação da vara de Bela Vista/MS para 31.12.2011.

Processo n. 2004160102

Assunto: Cumprimento de decisão judicial em ação movida pelo Magistrado Federal Antônio de Sousa Prudente e outros contra a União Federal concernente à percepção de VPNI de quintos/décimos.

Interessados: Magistrado Federal Antônio de Sousa Prudente e outros

Relator: Conselheiro Ari Pargendler

Pedido de Vista: Conselheiro Olindo Menezes

Decisão: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, vencidos os Conselheiros Olindo Menezes e Luiz Alberto Gurgel, decidiu sustar, imediatamente, o pagamento de quintos aos magistrados interessados. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad.

Processo n. 2008161524

Assunto: Cumprimento de decisão judicial em ação movida pela Juíza Federal Adriana Alves dos Santos Cruz contra a União Federal concernente à percepção de VPNI de quintos/décimos.

Interessada: Juíza Federal Adriana Alves dos Santos Cruz

Relator: Conselheiro Ari Pargendler

Pedido de Vista: Conselheiro Olindo Menezes

Decisão: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, vencidos os Conselheiros Olindo Menezes e Luiz Alberto Gurgel, decidiu sustar, imediatamente, o pagamento de quintos à magistrada interessada. Impedido o Conselheiro Roberto Haddad.

Processo n. 2008163091

Assunto: Consulta acerca da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de analista judiciário – especialidade medicina.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Relator: Conselheiro Olindo Menezes

Decisão: Após o voto do relator declarando sujeitos ao regime de quatro horas diárias os analistas judiciários – especialidade medicina – que não tenham função comissionada ou cargo em comissão. Divergiu o Conselheiro Paulo Espirito Santo e, na sequência, pediu vista, antecipadamente, o Conselheiro Vilson Darós, aguardando os demais para votação.

Processo n. 2002160160

Assunto: Proposta de resolução que disciplina a concessão das licenças por motivo de doença em pessoa da família e o tratamento de saúde do

servidor no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Interessada: Secretaria de Recursos Humanos do CJF

Relator: Conselheiro Roberto Hadadd

Decisão: O Conselho, por unanimidade, baixou o processo em diligência.

Processo n. 2010166044

Assunto: Aplicabilidade da regra de indenização de férias não usufruídas de magistrados, por ocasião da aposentadoria, exoneração ou falecimento, combinada com a possibilidade de acúmulo de até 2 meses de férias, previstas na Resolução n. 109, de 8 de julho de 2010.

Interessada: Secretaria de Recursos Humanos do CJF

Relator: Ministro Ari Pargendler

Pedido de Vista: Conselheiro Vilson Darós

Decisão: Após o voto-vista do Conselheiro Vilson Darós, divergindo do relator, e dos votos antecipados dos Ministros Felix Fischer, Francisco Falcão, Laurita Vaz e João Otávio de Noronha acompanhando o relator, pediu vista o Conselheiro Olindo Menezes.

Processo n. 2010160290

Assunto: Proposta de resolução que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a participação de servidor em programa de pós-graduação stricto sensu no país.

Interessada: Secretaria de Recursos Humanos do CJF

Relator: Conselheiro Vilson Darós

Decisão: Após o voto do relator aprovando a proposta de resolução com alterações, pediu vista, antecipadamente, o Ministro Felix Fischer, aguardando os demais para votação.

Registre-se que o Processo n. 2010.16.1013, que trata de proposta de alteração do Plano de Ação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região concernente à utilização dos recursos financeiros provenientes dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal para a virtualização de processos judiciais, teve o seu julgamento adiado, tendo em vista a necessidade de apresentação de cronograma para implantação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

21

Finalizando, o Ministro Presidente sugeriu que a próxima sessão fosse realizada no dia 25 de outubro, segunda-feira, a partir das 14 horas, em Brasília, o que foi acolhido por todos.

Encerrou-se a sessão às dezenove horas e dez minutos.

Eu, Eva Maria Ferreira Barros, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicado no DJ, em 29/10/2010, pág. 001 A 002, Seção Única.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2010

PRESIDENTE: EXMO. SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA
SECRETÁRIA: Bel^a. EVA MARIA FERREIRA BARROS

Às dez horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, presentes os Exmos. Ministros ARI PARGENDLER (Vice-Presidente), FRANCISCO CÂNDIDO DE MELO FALCÃO NETO (Corregedor-Geral da Justiça Federal), LAURITA HILÁRIO VAZ (Membro Efetivo) e Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI (Membro Suplente) e os Exmos. Conselheiros JOSÉ AMILCAR MACHADO (Membro Suplente), PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD, VILSON DARÓS e LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA (Membros Efetivos), o Juiz Federal GABRIEL DE JESUS TEDESCO WEDY (Presidente da Ajufe) e o Doutor MARCUS VINÍCIUS FURTADO COÊLHO (representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil), foi aberta a sessão.

Ausentes, por motivos justificados, o Ministro LUIZ FUX e o Conselheiro OLINDO HERCULANO DE MENEZES.

Antes de iniciar os trabalhos, o Senhor Ministro Presidente registrou a presença, como convidado, do Dr. MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA, Secretário de Reforma do Judiciário.

Prosseguindo, submeteu a ata da sessão anterior aos presentes, a qual, como não houve impugnação aos seus termos, foi declarada aprovada.

JULGAMENTOS**Processo n. 2008162349**

Assunto: Referendo da Portaria n. 57, de 26.8.2010, que designa a Juíza Federal Vanessa Vieira de Mello para compor, como membro efetivo, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e a Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa, como membro suplente.

Interessada: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria.

Processo n. 2009161013

Assunto: Alteração dos Planos de Ação dos Tribunais Regionais Federais da 2ª e 5ª Regiões, concernentes à utilização dos recursos financeiros provenientes dos contratos celebrados com o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal para a virtualização de processos judiciais.

Interessados: Tribunais Regionais Federais da 2ª e 5ª Regiões.

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou as alterações dos Planos de Ação dos Tribunais Regionais Federais da 2ª e 5ª Regiões.

Processo n. 2010160019

Assunto: Solicitação de abertura de crédito adicional especial para atender o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a solicitação de crédito adicional especial encaminhada pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Processo n. 2009161243

Assunto: Requerimento da Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe e de outras associações de juizes federais pleiteando a equiparação

da remuneração dos juízes federais substitutos com a dos juízes federais titulares.

Interessados: Ajufe e outras associações de magistrados federais.

Relator: Ministro Ari Pargendler.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido. Declarou-se impedido o Ministro Teori Zavascki.

Processo n. 2008163090

Assunto: Recolhimento de contribuição sindical dos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Interessada: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB.

Relator: Ministro Ari Pargendler.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu a matéria nos termos do voto do relator. Declarou-se impedido o Ministro Francisco Falcão.

Processo n. 2010160422

Assunto: Dúvida acerca da interpretação no cumprimento da decisão proferida em embargos de declaração na Reclamação n. 4.128-RN interposta pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB.

Interessada: Secretaria de Recursos Humanos.

Relator: Ministro Ari Pargendler.

Decisão: O Conselho, por indicação do relator, retirou a matéria de pauta.

Processo n. 2010160219

Assunto: Consulta acerca da aplicação da IN n. 4/2010, no que se refere ao item 4 do tópico “Utilização e Guarda de Veículos” da referida instrução normativa.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Relator: Ministro Ari Pargendler.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu a matéria nos termos do voto do relator.

Processo n. 2010370002

Assunto: Medida cautelar no sentido de suspender os efeitos do acórdão do recurso interposto nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar n. 08.00.11476-0/RS – TRF-4ª Região.

Interessado: Juiz Federal Carlos Alberto da Costa Dias.

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental.

Processo n. 2010180022

Assunto: Relatório da inspeção realizada no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Relator: Apresentado em mesa pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório.

Processo n. 2009161217

Assunto: Consulta acerca da aplicação do limite mínimo dos proventos de aposentadoria, referido no art. 191 da Lei n. 8.112/1990 – fixado em 1/3 da remuneração – considerando que o § 5º do art. 1º da Lei n. 10.887/2004 estabelece que os proventos de aposentadoria não podem ser inferiores ao salário mínimo.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Relatora: Ministra Laurita Vaz.

Decisão: Após o voto da relatora afirmando que não há impedimento entre as regras contidas no art. 1º, § 5º, da Lei n. 10.887/2004 e o art. 191 da Lei n. 8.112/1990, pediu vista o Ministro Teori Zavascki, aguardando os demais para votação.

Processo n. 2010180013

Assunto: Requerimento de servidoras do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no sentido de poderem converter em pecúnia períodos de licença-prêmio não gozados nem convertidos em dobro na aposentadoria.

Interessadas: Servidoras do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Relator: Conselheiro Paulo Espirito Santo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido nos termos do voto do relator.

Processo n. 2005162436

Assunto: Consulta acerca da aplicação da decisão do Processo n. 2004.16.4940 aos servidores que adquiriram o direito à aposentadoria antes da edição da Emenda Constitucional n. 20/1998 e que se aposentaram posteriormente.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Relator: Conselheiro Roberto Haddad.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido nos termos do voto do relator.

Processo n. 2010160599

Assunto: Proposta de resolução dispondo sobre a concessão do adicional de qualificação de que trata o art. 14 da Lei n. 11.416/2006 aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Interessada: Secretaria de Recursos Humanos.

Relator: Conselheiro Wilson Darós.

Decisão: Após o voto do relator aprovando a proposta de resolução com alterações, pediu vista, antecipadamente, o Ministro Ari Pargendler, aguardando os demais para votação.

Processo n. 2008162328

Assunto: Proposta de alteração de dispositivos da Resolução n. 67, de 3 de julho de 2009, que dispõe sobre normas para a realização de concurso público para investidura no cargo de juiz federal substituto no âmbito da Justiça Federal.

Interessados: Associação dos Juízes Federais do Rio Grande do Sul – Ajufergs, Associação dos Juízes Federais do Espírito Santo – Ajuferjes e Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Relator: Conselheiro Luiz Alberto Gurgel.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração de dispositivos da Resolução n. 67/2009 no que concerne ao pleito do TRF-4ª Região e, por maioria, acolheu o pedido da Ajufergs e da Ajuferjes para

que também integre a banca um juiz federal, vencidos nesse ponto, o relator, a Ministra Laurita Vaz e os Conselheiros Roberto Haddad e Vilson Darós. Consignou-se, no entanto, que esta regra não se aplica aos concursos já iniciados.

Processo n. 2009161042

Assunto: Requerimento do Sindicato dos Servidores das Justiças Federais do Estado do Rio de Janeiro, que requer a exclusão do Plano de Saúde Unimed da margem consignável dos servidores.

Interessado: Sindicato dos Servidores das Justiças Federais do Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Conselheiro Luiz Alberto Gurgel.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido.

Após a conclusão dos assuntos constantes da pauta de julgamento, o Ministro Ari Pargendler homenageou o Ministro Cesar Asfor Rocha, considerando a sua última participação no Colegiado em razão do término do seu mandato como Presidente do Conselho da Justiça Federal.

O EXMO. MINISTRO ARI PARGENDLER (Vice-Presidente):
“Senhor Presidente, hoje é a última sessão que Vossa Excelência preside e peço licença para dizer algumas palavras e também me reportar ao seu brilhante currículo. Natural de Fortaleza, no Ceará, Vossa Excelência formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, tendo-se especializado em Teoria Geral do Direito e obtido o grau de mestre em Direito Público, na mesma universidade, onde alcançou, ainda, o título de “Notório Saber”. Destaco que Vossa Excelência é Doutor *Honoris Causa* pela Universidade Federal do Ceará. Em 1972 iniciou sua carreira profissional como advogado militante. Atuou, ainda, como Procurador-Geral do Município de Fortaleza; Procurador Judicial do Instituto de Previdência do Estado do Ceará; Procurador Judicial Efetivo da Superintendência do Desenvolvimento do Estado do Ceará e Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará por quatro biênios, sendo dois como substituto e dois como titular. Em 1992 foi nomeado Ministro do Superior Tribunal de Justiça, tendo sido Presidente e Membro da Segunda Seção; Presidente e Membro da Quarta Turma; Membro da Primeira Turma, da Primeira Seção e da Corte Especial. Foi, também, Diretor da Revista, além de ter integrado diversas comissões do tribunal. Ainda como Ministro do Superior Tribunal de Justiça exerceu o cargo de Corregedor Nacional de Justiça, onde teve destacada atuação.

No Tribunal Superior Eleitoral, foi Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral e Diretor da Escola Judiciária Eleitoral. No magistério, lecionou Direito Civil e Introdução ao Estudo do Direito e Teoria Geral do Direito na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará. Neste Conselho, atuou como Coordenador-Geral da Justiça Federal, Diretor do Centro de Estudos Judiciários, Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e Vice-Presidente. Inicialmente, em 22 de julho de 2008, Vossa Excelência assumiu, interinamente, a Presidência do Superior Tribunal de Justiça e deste Conselho da Justiça Federal. Em 3 de setembro de 2008, assumiu, aclamado pelos seus pares, a Presidência do Superior Tribunal de Justiça. Tanto lá quanto aqui, o Ministro Cesar Asfor Rocha exerceu essas funções com brilho, reconhecido pela comunidade jurídica e pelos seus pares. Faço questão de assinalar que, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, focou principalmente nos projetos Sistemas Integrados de Gestão da Justiça Federal – Sigjus e Autos Judiciais Digitais, ambos envolvendo os cinco tribunais regionais federais e respectivas seccionais. O Sigjus – projeto estratégico de enorme impacto nos processos gerenciais – envolve as áreas administrativas de todos os órgãos da Justiça Federal, e tem como objetivo desenvolver ferramentas unificadas de controle gerencial. Vossa Excelência, aliás, pautou sua administração pela busca do progresso tecnológico e pela unificação dos sistemas em toda a Justiça Federal. A saída de Vossa Excelência da Presidência do Conselho da Justiça Federal não é motivo para comemoração; mas, enfim, a cada dois anos, isso acontece como parte das nossas vidas de juízes. Aliás, o Ministro Cesar Asfor Rocha, vindo da carreira advocatícia, integrou-se plenamente à missão de julgar, fazendo crer que essa seja sua verdadeira vocação. Senhor Presidente, meus parabéns, espero que continue nessa trilha de sucesso. Neste momento, convido a Ministra Laurita Vaz para entregar-lhe a placa em homenagem aos relevantes serviços prestados ao Conselho da Justiça Federal.”

Em seguida, a Ministra Laurita Vaz entregou a placa ao Ministro Cesar Asfor Rocha e leu os seus dizeres.

O EXMO. MINISTRO FRANCISCO FALCÃO: (Corregedor-Geral da Justiça Federal): “Senhor Presidente, pela ordem. Peço permissão ao eminente Ministro Ari Pargendler para fazer também minhas as palavras de Vossa Excelência e acrescentar o apoio importante e decisivo que Sua Excelência deu para o bom funcionamento da Corregedoria. Também fazer um registro especial em relação a sua administração no Superior Tribunal de Justiça com a implantação do

processo de digitalização. Este, sem dúvida, é um marco importante para o novo Judiciário que se avizinha. Meus cumprimentos a Vossa Excelência.”

O EXMO. JUIZ FEDERAL GABRIEL WEDY (Presidente da Ajufe): “Senhor Presidente, em nome da Associação dos Juizes Federais do Brasil, da sua Associação, também gostaríamos de ressaltar a sua atuação pela aprovação da lei que criou as novas 230 varas federais em nosso País e também pela informatização do processo. A sua Ajufe deseja sorte, felicidade, saúde, paz e parabeniza-lhe também como um amigo da Magistratura Federal brasileira. Vossa Excelência está de parabéns.”

O EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO (Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região): “Senhor Presidente, gostaria também de aderir às palavras do Ministro Ari Pargendler e do nosso Corregedor sobre a administração de Vossa Excelência, mas gostaria de ousar, chamando-lhe de meu fraterno e querido amigo e dizer que poucas vezes na minha vida, que é uma vida longa, não só de vida, mas de trabalho, conheci uma pessoa que tenha atingido a unanimidade. Vossa Excelência, digo isso pela base da 2ª Região e de outras bases que ouço, é querido por todos. Todos elogiam as varas que Vossa Excelência criou, como disse o Presidente da Ajufe, a informatização, o apoio que foi dado aos juizes. Portanto, quero dizer que sou porta-voz desse prestígio e dessa imagem que Vossa Excelência ostenta como o grande Presidente do Conselho da Justiça Federal e certamente do Superior Tribunal de Justiça. Parabenizo-o e espero que Deus o ampare para outros caminhos mais importantes ainda, pois o Brasil precisa de homens como Vossa Excelência.”

O EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO (Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região): “Senhor Presidente, gostaria de reiterar as palavras dos eminentes colegas que me antecederam e estender também os votos de muita felicidade a Vossa Excelência. Parabéns.”

O EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL ROBERTO HADDAD (Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região): “Senhor Presidente, também gostaria de aderir às manifestações que já foram feitas e acrescentar, apenas, que Vossa Excelência realmente nos deu todo o apoio, todo empenho em poder prestar serviços à Justiça. Vossa Excelência fez, na sua administração, com que a Justiça Federal fosse cada vez mais engrandecida. Muito obrigado.”

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

29

O EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL VILSON DARÓS (Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região): “Senhor Presidente, também quero associar-me às palavras proferidas pelo eminente Ministro Ari Pargendler e pelos demais que me precederam e registrar, Ministro Cesar, a grande preocupação de Vossa Excelência pela Efetividade da Jurisdição. Vossa Excelência escreveu uma obra nesse sentido, “A Luta pela Efetividade da Jurisdição”, e também outra obra, que veio muito beneficiar e auxiliar os magistrados, principalmente no início de sua carreira, que é “Cartas a um Jovem Juiz”. E essa sua preocupação foi demonstrada exatamente na administração do Conselho e do STJ, imprimindo uma gestão realmente significativa e demonstrou a pessoa e o homem corajoso que Vossa Excelência é. Realmente, abandonar o papel e passar para a virtualização dos processos foi algo que somente os corajosos seriam capazes de fazer. Vossa Excelência fez, e fez com rapidez, isso veio, em muito, beneficiar e auxiliar os magistrados e a jurisdição. O jurisdicionado muito agradece essa mudança, porque, a virtualização, vem em benefício da efetividade e da eficiência da jurisdição. Vossa Excelência está de parabéns, a 4ª Região está integrada neste trabalho de informatização. Queremos cumprimentá-lo pela excelente e brilhante administração que fez à frente deste Órgão. Que Deus ilumine os caminhos de Vossa Excelência.”

O EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA (Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região): “Senhor Presidente, gostaria, em nome da 5ª Região, de externar as minhas congratulações a Vossa Excelência, destacando dois pontos da sua administração, que já foram também referidos pelos meus ilustres pares que me antecederam: exatamente a preocupação com a modernização da Justiça Federal, inclusive buscando recursos junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, mediante convênio, para que todas as cinco Regiões pudessem adquirir equipamentos modernos, e realmente se prepararem para o novo processo – que é o processo eletrônico; e um segundo ponto, que também em meu sentir merece todo o destaque, é exatamente a busca para que a Justiça Federal chegasse mais próxima do cidadão, com a ampliação das 230 novas varas federais. Na realidade, não é só a ampliação da Justiça Federal, é a Justiça Federal chegando mais próxima do cidadão no interior e também por meio dos Juizados Especiais Federais, que foram os focos da lei aprovada no ano passado. Portanto, em nome da 5ª Região, receba os meus parabéns.”

O SR. MARCUS VINÍCIUS FURTADO COELHO (representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil): “Ministro Presidente Cesar Asfor Rocha, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil se associa integralmente às homenagens que lhe são prestadas, porque são justas, são merecidas. A presença, na manhã de hoje, pessoal do Presidente do Conselho Federal, Dr. Ophir Cavalcante Júnior, é uma demonstração do integral apoio do Conselho Federal da OAB, dos 640 mil advogados deste País à gestão, à conduta de Vossa Excelência. Somos sabedores de sua postura ética, de sua administração exemplar, de sua efetividade à frente da gestão do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal. Vossa Excelência é a prova maior de que a forma de acesso à Justiça por meio do sistema do quinto constitucional, no caso do STJ, do terço constitucional, é um modo absolutamente efetivo e válido. Vossa Excelência é um exemplo a ser mencionado de como um magistrado advindo do quinto constitucional integra-se à magistratura com eficiência, com dignidade e, por ser nordestino, é também um lutador, porque todos nós do Nordeste somos também fortes e bravos. Parabéns pela sua conduta, conte sempre com o Conselho Federal da OAB.”

O SR. MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA (Secretário de Reforma do Judiciário): “Senhor Presidente, permita-me apresentar-me. Sou Marivaldo Pereira, novo Secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça. Gostaria de endossar as palavras de todos os Conselheiros presentes e parabenizá-lo pela excelente gestão à frente deste Conselho, que foi de grande inspiração para a criação do Conselho Nacional de Justiça ou mesmo do Conselho Nacional do Ministério Público nos primórdios da Reforma do Judiciário; e parabenizá-lo, sobretudo, pelas iniciativas de informatização do processo judicial, medidas que são de extrema relevância para o enfrentamento da morosidade e ampliação do acesso à Justiça. Meus parabéns e saiba que pode sempre contar conosco na Secretaria de Reforma do Judiciário.”

O EXMO. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (Presidente): Meus queridos colegas do Conselho, queridos servidores, quando falo em “queridos colegas” estou me reportando também e incluindo aqueles que não têm direito a voto, mas que prestam grandes inspirações para que possamos melhor decidir, estou agora prestes a encerrar mais uma etapa da minha vida, qual seja entregar ao Ministro Ari Pargendler o comando do Conselho da Justiça Federal. Exerci a presidência por pouco mais de dois anos, exerci interinamente, antes de tomar posse definitiva na presidência

e vivi intensamente todo esse período. Percorri o Brasil todo, não teve – é uma questão de estilo – um dia que eu tenha saído e deixado o trabalho antes de dez horas da noite. Não quero dizer que quem trabalha até esse horário seja mais trabalhador do que os que têm outros métodos, mas muitas vezes saí de madrugada, porque quis trazer inovações para a Justiça Federal brasileira. A tarefa foi fácil, não foi difícil. E foi fácil fundamentalmente porque sempre tive o apoio e o estímulo absolutamente necessário do Ministro Ari Pargendler, meu Vice-Presidente. Não teve uma vez sequer que eu tenha pedido recomendações, conselhos ao Ministro Ari Pargendler, que tenha Sua Excelência se omitido. Ao contrário, trouxe a sua imensa vivência na Justiça Federal. Não conheço um magistrado da Justiça Federal neste País que conheça tanto quanto o Ministro Ari Pargendler pelo tanto que ele viveu e vive na ambiência da Justiça Federal. Também foi fácil, porque naquelas medidas mais necessárias, algumas até antipáticas, contei com a compreensão de todos os colegas do Conselho e do Superior Tribunal de Justiça. Foi fácil, ainda, porque sempre tive o entusiasmo dos servidores lá no STJ e aqui no Conselho da Justiça Federal. Por todos, reporto-me à Dra. Eva Maria Ferreira Barros, funcionária exemplar, absolutamente dedicada, comprometida com os maiores interesses do Conselho da Justiça Federal e uma conduta ética absolutamente retilínea e de grande experiência, nada obstante a sua juventude. Procurei, como disse, trazer algumas inovações e assim o fiz quando resolvi tentar mudar um pouco o perfil da magistratura, transformando o processo papel no processo virtual. Vi que seria possível, porque há uma mística muito grande de que este dado seria um dado futurístico, que seria muito caro e que seria impossível de se realizar. Nem foi caro, nem impossível de realizar, nem foi futurístico, porque já é uma realidade. Para tanto, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, vi que poderíamos ter contribuição de recursos do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, porque eles são beneficiários de depósitos da Justiça Federal. Antes de ter contato com essas duas instituições públicas, primeiro fiz uma consulta ao Tribunal de Contas da União para verificar se seria possível fazer esses convênios. Houve uma aprovação unânime do TCU com relação a essa nossa proposta. Depois disso, pedi a presença da diretoria do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal para discutir essa novidade. As duas instituições disseram que eram nossas parceiras. Na verdade, sempre foram boas parceiras, sobretudo no patrocínio de encontros e comemorações, mas fiz ver a eles que não queríamos esse tipo de parceria; não faríamos favor a eles e nem receberíamos favor. Depois tivemos algumas reuniões com os presidentes dos tribunais

regionais federais. Aí vi que todo aquele nosso propósito seria muito fácil de ser realizado pelo absoluto comprometimento que tinham os presidentes dos tribunais desses novos tempos. Na verdade, depois de tudo, vi que não tinha de despender nenhum esforço, porque contei com a contribuição valiosíssima da classe dos juízes federais do Brasil. Nunca os juízes, pela sua Associação, deixaram de dar um absoluto e indispensável apoio para todas as nossas iniciativas. Com a Caixa Econômica Federal e com o Banco do Brasil, fizemos um convênio de cerca de 160 milhões de reais, dinheiro que não está no orçamento e, respeitando a autonomia de cada tribunal, deixamos que cada um gerenciasse a parte que lhe competia, pois tínhamos um objetivo comum – virtualizar a Justiça Federal brasileira – e, dessa forma, cada tribunal fez o que achou conveniente, não houve nenhuma interferência do Conselho da Justiça Federal em relação a isso, apenas procuramos unir os esforços. E tudo isso, que parecia difícil, foi se tornando muito fácil pelo total engajamento dos servidores do Conselho da Justiça Federal. Temos um corpo funcional da mais alta qualificação também comprometido com esses nossos projetos. Esse, na verdade, parece-me ter sido o grande tento, porque hoje todas as Regiões, umas em estágio mais avançado, outras em estágio menos avançado, como, por exemplo, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que já está totalmente informatizado; todas as 173 varas estão funcionando virtualmente para os processos que se iniciam. Em algumas delas, o acervo existente já está sendo virtualizado. Não há uma vara na 4ª Região em que o processo não se inicie virtualmente. Todas as Regiões, como disse, já estão nesse caminho e não tenho dúvida nenhuma de que em muitíssimo breve tempo a Justiça Federal estará totalmente virtualizada. Tive também a preocupação de enfrentar o passivo que carregávamos com relação a direitos que já haviam sido reconhecidos. Com muito esforço, conseguimos pagar quase 400 milhões de reais aos servidores e magistrados, sempre na proporção da dívida. Se a magistratura tinha 70% dos créditos, pagávamos os 70%; se os servidores tinham 30%, pagávamos os 30%. Isso conseguimos também pela percepção que houve, sobretudo da Dra. Célia, a Secretária do Orçamento Público Federal, de que nós todos estávamos engajados no propósito de trazer melhoria para o funcionamento do nosso Judiciário. Tivemos a oportunidade de concluir o prédio do CJF. Quando assumi, procurei a Dra. Eva e disse que não gostaria de construir este prédio e nem o da Escola, pois há muito pouco tempo fora entregue a sede do Conselho da Justiça Federal, uma sede muito boa e o Conselho foi deslocado para funcionar no STJ. Portanto, achei um paradoxo tão pouco tempo depois termos que construir uma nova

sede; mas fui alertado pela Dra. Eva que, como este prédio já tinha sido iniciado, estava mais ou menos com 20% de construção, se eu paralisasse a obra cometeria improbidade administrativa e, dessa forma, tive que concluí-la. Como a sede da Enfam não havia sido iniciada, resolvemos não fazê-la e instalar a Escola neste prédio. Hoje, tanto a Enfam quanto o Conselho estão muito confortáveis e dignamente instalados. Mas, cada um age de acordo com as suas vocações, com as suas aptidões. Faço aqui apenas uma constatação. Não vou fazer críticas nem elogios ao Ministro Ari Pargendler e a mim, mas penso que tenho mais pendor para isso e não tenho nenhum pendor para a organização interna da Justiça, o funcionamento do seu corpo funcional, a avaliação correta dos direitos dos servidores, o conhecimento profundo do funcionamento da Justiça Federal. Pelo tempo que estou na magistratura, já passei aqui pelo Conselho como Coordenador, não conheço nenhum magistrado que domine tão profundamente a Justiça Federal como o Ministro Ari Pargendler. Eu não tenho esse tipo de vocação, embora me esforce muito para entender; portanto esse foi o meu ponto fraco. Agora, temos o Ministro Ari Pargendler, que vai dar o ordenamento que eu não soube dar. E aqui peço a compreensão de todos, pois elegemos prioridades e evidente que essas são eleitas mais de acordo com as nossas vocações, porque no curto período de dois anos não dá para enfrentar todos os problemas. Portanto, saio daqui muito feliz pelo que fiz, mas saio muito mais feliz ainda pelo que tenho certeza de que será feito pelo Ministro Ari Pargendler. Conheço-o de perto, a nossa convivência já é longa – estou há dezoito anos e Vossa Excelência deve estar há quinze anos no STJ –, e a cada instante, surpreendo-me na descoberta de novas virtudes no Ministro Ari Pargendler. A nossa relação começou sendo de cordialidade e hoje a nossa relação é de muita amizade. Como disse, e repito, se estou feliz pelo muito que modestamente realizei, se estou muito feliz pela convivência com os Conselheiros, com os Presidentes da Ajufe, com os Presidentes do Conselho Federal da OAB, com o Secretário de Reforma do Judiciário, com os servidores desta Casa, estou muito mais feliz ainda porque sei que o Conselho terá uma melhor administração. Nós que temos o compromisso com o acerto do Poder Judiciário, numa fase em que ele tem demonstrado a sua preocupação com a melhor, mais rápida, célere e efetiva prestação jurisdicional, só posso me encher de muita alegria em saber que a partir do dia 3 de setembro, se Deus quiser, o Conselho será conduzido pelo Ministro Ari Pargendler. Sou imensamente grato pelas manifestações de todos os amigos que aqui estão presentes. Sei que todas elas foram movidas pela amizade, não pelo meu mérito, porque o que fiz era do meu

dever. De qualquer sorte, são manifestações que guardarei permanentemente no meu coração. Um abraço muito fraternal a todos, recebam-no como se estivesse calorosamente abraçando cada um dos que estão aqui presentes, todos os servidores do Conselho, todos os juízes federais brasileiros, e da Advocacia, cujo apoio nunca nos faltou naqueles nossos propósitos de melhorar a prestação jurisdicional no Brasil. Muito obrigado.”

Finalizando, o Senhor Ministro Presidente designou a próxima sessão, já em comum acordo com o Ministro Ari Pargendler, para o dia 27 de setembro, a partir das 14 horas, em Brasília.

Encerrou-se a sessão às doze horas e vinte minutos.

Eu, Eva Maria Ferreira Barros, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

Publicado no DJ, em 29/10/2010, pág. 002 A 003, Seção Única.

2 – PRESIDÊNCIA

2.1 – RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N. 120, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera dispositivo da Resolução n. 05, de 14 de março de 2008, alterada pela Resolução n. 48, de 25 de fevereiro de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.18.0013, na sessão realizada em 31 de agosto de 2010 e

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, o entendimento dado pelo Conselho de Administração do Superior Tribunal de Justiça ao art. 87, § 2º, da Lei n. 8.112, de 1990, com a redação dada pela Lei n. 9.527, de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao art. 88 da Resolução n. 05, de 14 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, páginas 169/172, de 19/3/2008, alterado pela Resolução n. 48, de 25 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, página 100, de 2/3/2009, que passa a ter os seguintes termos:

Art. 88. Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer serão convertidos em pecúnia em favor dos beneficiários da pensão.

§ 1º Também serão convertidos em pecúnia, por ocasião da aposentadoria do servidor, os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não usufruídos e nem contados em dobro, desde que o pedido, na via administrativa, seja feito dentro dos cinco anos seguintes à data da aposentadoria.

§ 2º Quando do pagamento dos valores devidos aos servidores já aposentados e não alcançados pela prescrição, serão aplicados, para fins de atualização monetária, o disposto na Resolução CJF n. 106, de 26 de maio de 2010, a contar do pedido formulado no âmbito administrativo.

Art. 2º Revogar a Resolução n. 48, de 25 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicado no DOU, em 07/10/2010, pág. 125, seção I.

RESOLUÇÃO N. 121 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera dispositivos da Resolução n. 67, de 03 de julho de 2009, que dispõe sobre normas para a realização do concurso público para investidura no cargo de juiz federal substituto, no âmbito da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 2008.16.2328, na sessão realizada em 31 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao art. 14 da Resolução n. 67, de 03 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 137/141, de 24/7/2009, que passa a ser a seguinte:

Art. 14. O concurso será custeado mediante arrecadação de taxa de inscrição dos candidatos, observada a legislação pertinente.

§ 1º A taxa de inscrição será recolhida para o Conselho da Justiça Federal, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), quando a primeira etapa do concurso for realizada pela instituição por ele contratada, ou para o tribunal regional federal, quando este realizar integralmente o concurso.

§ 2º Caberá à comissão especial do concurso, na primeira situação, determinar o percentual dos valores arrecadados a serem destinados ao pagamento da instituição executora da primeira etapa e ao repasse aos tribunais regionais federais realizadores das demais etapas do concurso.

§ 3º Se o valor arrecadado for inferior ao valor do contrato ou convênio para realização da primeira etapa, o Conselho da Justiça Federal arcará com a diferença à instituição executora.

§ 4º Se o valor arrecadado pelos tribunais for inferior às despesas para realização de todas as etapas do concurso, o tribunal arcará com a diferença.

Art. 2º Dar nova redação ao caput dos arts. 15 e 23 da Resolução n. 67, de 03 de julho de 2009, na forma a seguir:

Art. 15. A comissão do concurso será composta de cinco titulares, sendo dois membros do tribunal, um juiz federal de 1º grau, um professor de faculdade de Direito oficial ou reconhecida e um advogado indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como pelos respectivos suplentes, nessa qualidade.

(...)

Art. 23. Os tribunais, ao decidirem pela realização da primeira etapa do concurso pela instituição especializada, deverão encaminhar ao diretor do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, até o último dia útil de fevereiro do ano anterior ao início do contrato ou convênio, a informação sobre a pretensão de realização do concurso com previsão de época e do quantitativo de vagas existentes para o período, bem como designar dois membros

por tribunal, um titular e um suplente, para compor a comissão especial de concurso.

(...)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicado no DOU, em 28/10/2010, pág. 104, seção I.

RESOLUÇÃO N. 122, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Regulamenta, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos à expedição de ofícios requisitórios, ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos e compensações e ao saque e levantamento dos depósitos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2001.16.0655, na sessão realizada em 25 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento de quantia certa decorrente de condenação da Fazenda Pública nos processos judiciais de competência da Justiça Federal e no exercício da competência federal delegada será feito nos termos desta resolução, facultada a utilização de meio eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao presidente do respectivo tribunal regional federal aferir a regularidade formal dos ofícios requisitórios, bem como assegurar a obediência à ordem de preferência de pagamento dos créditos, nos termos preconizados na Constituição Federal e nesta resolução.

Art. 2º Considera-se Requisição de Pequeno Valor – RPV aquela relativa a crédito cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior a:

I – 60 salários mínimos, se devedora for a Fazenda federal (art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001);

II – 40 salários mínimos, ou o valor estipulado pela legislação local, se devedora for a Fazenda estadual ou a Fazenda distrital, não podendo a lei fixar valor inferior ao do maior benefício do regime geral de previdência social;

III – 30 salários mínimos, ou o valor estipulado pela legislação local, se devedora for a Fazenda municipal, não podendo a lei fixar valor inferior ao do maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 1º Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa de pequeno valor após o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, quando a devedora for a União e suas autarquias e fundações, o juiz expedirá ofício requisitório ao presidente do tribunal regional federal, que tomará as providências estabelecidas no art. 5º da presente resolução e, no que couber, na lei que disciplina a matéria.

§ 2º No caso de créditos de pequeno valor de responsabilidade da Fazenda estadual, da distrital, da municipal e de suas autarquias e fundações, bem assim dos conselhos de fiscalização profissional e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (DL n. 509/1969, art. 12), as requisições serão encaminhadas pelo juízo da execução ao próprio devedor, fixando-se o prazo de 60 dias para o respectivo depósito diretamente na vara de origem, respeitados os limites previstos nos incisos II e III deste artigo.

Art. 3º O pagamento de valores superiores aos limites previstos no artigo anterior serão requisitados mediante precatório, exceto em caso de expressa renúncia ao valor excedente daqueles limites junto ao juízo da execução.

Parágrafo único. Serão também requisitados por meio de precatório os pagamentos parciais, complementares ou suplementares de qualquer valor, quando a importância total do crédito executado, por beneficiário, for superior aos limites estabelecidos no artigo anterior.

Art. 4º Em caso de litisconsórcio, para efeito de definição da modalidade do requisitório, será considerado o valor devido a cada litisconsorte, expedindo-se, individualmente, conforme o caso, RPVs e requisições mediante precatório, excetuando-se a cessão parcial de créditos e os honorários contratuais, que deverão ser somados ao valor devido ao beneficiário original.

Art. 5º Em se tratando de crédito de pequeno valor de responsabilidade da União e de suas autarquias ou fundações de direito público, o tribunal organizará mensalmente a relação das requisições em ordem cronológica, com os valores por beneficiário, encaminhando-a à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal e ao representante legal da entidade devedora.

Art. 6º Para a atualização monetária dos valores requisitados será utilizado o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, divulgado pelo Banco Central do Brasil (TR – Taxa Referencial), ou aquele que vier a substituí-lo.

Capítulo I

Do Ofício Requisitório

Art. 7º O juiz da execução informará no ofício requisitório os seguintes dados, constantes do processo:

I – número do processo de execução e data do ajuizamento do processo de conhecimento;

II – natureza da obrigação (assunto) a que se refere o pagamento e, em se tratando de indenização por desapropriação de imóvel residencial, indicação de seu enquadramento ou não no art. 78, § 3º, do ADCT;

III – nome das partes e do procurador da parte autora, bem como respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ;

IV – nome dos beneficiários e respectivos números de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quando se tratar de advogados, peritos, incapazes, espólios, massas falidas, menores e outros;

V – natureza do crédito (comum ou alimentar) e espécie da requisição (RPV ou precatório);

VI – valor individualizado por beneficiário e valor total da requisição;

VII – órgão a que estiver vinculado o servidor público civil ou militar da administração direta, quando se tratar de ação de natureza salarial, com a indicação da condição de ativo, inativo ou pensionista;

VIII – valor da contribuição do Plano de Seguridade do Servidor Público Civil –PSS, quando couber;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

40

IX – datas-base consideradas para efeito de atualização monetária dos valores;

X – data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento;

XI – data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou impugnação, se houver, ou data do decurso de prazo para sua oposição;

XII – em se tratando de requisição de pagamento parcial, complementar, suplementar ou correspondente à parcela da condenação comprometida com honorários de advogado por força de ajuste contratual ou cessão parcial de crédito, o valor total, por beneficiário, do crédito executado;

XIII – em se tratando de precatório de natureza alimentícia, a data de nascimento do beneficiário e informação sobre se portador de doença grave, na forma da lei;

XIV – em se tratando de precatório, a data da intimação do órgão de representação judicial da entidade executada para fins do art. 100, §§ 9º e 10, da CF (compensação de débitos), ou data da decisão judicial que dispensou tal intimação;

XV – em se tratando de precatório, a data do trânsito em julgado da decisão que deferiu o abatimento para fins de compensação;

XVI – em se tratando de precatório, os valores discriminados por código de receita, quando deferido o abatimento para fins de compensação.

Art. 8º Tratando-se de requisição de pagamento de juizado especial federal, o juiz, após o trânsito em julgado da sentença, expedirá o ofício requisitório, indicando os seguintes dados:

I – número do processo e data do ajuizamento da ação;

II – natureza da obrigação (assunto) a que se refere o pagamento;

III – nome das partes e do procurador da parte autora, bem como seu número de inscrição no CPF ou no CNPJ;

IV – nome dos beneficiários e respectivos números de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quando forem advogados, peritos, incapazes, espólios, massas falidas, menores e outros;

V – natureza do crédito (comum ou alimentar) e espécie da requisição (RPV ou precatório);

VI – valor individualizado por beneficiário e valor total da requisição;

VII – órgão a que estiver vinculado o servidor público civil ou militar da administração direta, quando se tratar de ação de natureza salarial, com a indicação da condição de ativo, inativo ou pensionista;

VIII – valor da contribuição do PSS, quando couber;

IX – datas-base consideradas para efeito de atualização monetária dos valores;

X – data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão;

XI – em se tratando de requisição de pagamento parcial, complementar, suplementar ou correspondente à parcela da condenação comprometida com honorários de advogado por força de ajuste contratual ou cessão parcial de crédito, o valor total, por beneficiário, do crédito executado;

XII – em se tratando de precatório de natureza alimentícia, indicação da data de nascimento do beneficiário e informação sobre se portador de doença grave, na forma da lei;

XIII – em se tratando de precatório, a data da intimação do órgão de representação judicial da entidade executada para fins do art. 100, §§ 9º e 10, da CF (compensação de débitos), ou data da decisão judicial que dispensou tal intimação;

XIV – em se tratando de precatório, a data do trânsito em julgado da decisão que deferiu o abatimento para fins de compensação;

XV – em se tratando de precatório, os valores discriminados por código de receita, quando deferido o abatimento para fins de compensação.

Art. 9º Tratando-se de precatórios ou RPs, o juiz da execução, antes do encaminhamento ao tribunal, intimará as partes do teor do ofício requisitório.

Art. 10. Ausentes quaisquer dos dados especificados, o ofício requisitório não será considerado para efeito algum, cabendo ao tribunal restituí-lo à origem.

Capítulo II
Da Compensação em Precatórios

Art. 11. O juízo da execução, antes do encaminhamento do precatório ao tribunal para os efeitos da compensação prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, intimará o órgão de representação judicial da entidade executada para que informe, em 30 dias, discriminadamente, a existência de débitos e respectivos códigos de receita que preenchem as condições estabelecidas no § 9º, sob pena de perda do direito de abatimento.

§ 1º Havendo resposta de pretensão de compensação pela entidade devedora, o juiz decidirá o incidente nos próprios autos, após ouvir a parte contrária, que deverá manifestar-se em 10 dias, valendo-se, se necessário, de exame pela contadoria judicial.

§ 2º Tornando-se definitiva a decisão que determinar a compensação, deverá ser intimado o órgão de representação judicial da entidade executada para que:

I – informe os valores atualizados relativamente aos débitos deferidos, discriminadamente por código de receita, considerando como data-base da referida atualização a do trânsito em julgado da decisão que autorizou a compensação;

II – proceda à suspensão da exigibilidade do débito, sob condição resolutória, até seu efetivo recolhimento.

§ 3º A partir da data final da atualização a que se refere o parágrafo anterior, os valores a serem compensados serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos precatórios.

§ 4º Com base nas informações fornecidas pelo órgão de representação judicial da entidade executada, o juiz da execução requisitará o precatório pelo valor bruto, com a informação discriminada dos débitos a serem compensados por código de receita.

§ 5º Os débitos a serem compensados se limitarão ao valor líquido do precatório, considerado como tal o valor bruto da requisição, descontados a contribuição do PSS, se houver, e o imposto de renda a ser retido na fonte.

Art. 12. A compensação se operará no momento da efetiva expedição do documento de arrecadação pela instituição financeira, que ocorrerá quando do depósito realizado pelos tribunais, incidindo o imposto

de renda retido na fonte – IRRF sobre o valor arrecadado a título de compensação.

§ 1º No caso de compensação em favor da Fazenda estadual, da distrital, da municipal e de suas autarquias e fundações, bem assim dos conselhos de fiscalização profissional e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (DL n. 509/1969, art. 12), o depósito integral do valor requisitado será feito à ordem do tribunal, que o colocará à disposição do juízo da execução.

§ 2º A liberação dos valores de que trata o parágrafo anterior será feita mediante alvará, ou meio equivalente, em favor do beneficiário com relação à parcela de seu crédito e em favor da entidade devedora com relação à compensação.

Art. 13. O procedimento de compensação não se aplica às RPVs.

Art. 14. No caso de cancelamento de precatório com compensação, deverá o juízo da execução intimar o órgão de representação judicial da entidade executada para tornar sem efeito a suspensão da exigibilidade do débito, adotando as providências decorrentes.

Parágrafo único. Ocorrendo o cancelamento de precatório com compensação após a arrecadação dos valores compensados, além das providências previstas no caput, o tribunal solicitará à entidade arrecadadora respectiva que, no prazo de 10 dias, promova a devolução dos valores recolhidos.

Capítulo III

Das Preferências no Pagamento

Art. 15. Os débitos de natureza alimentícia serão pagos com preferência sobre os demais, respeitando-se a prioridade devida aos portadores de doença grave e, em seguida, dos idosos com 60 anos completos em 1º de julho, data da expedição do precatório.

Parágrafo único. São considerados débitos de natureza alimentícia aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 16. Portadores de doença grave são os beneficiários acometidos das moléstias indicadas no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 7.713/1988, com a redação dada pela Lei n. 11.052/2004, bem como as doenças assim consideradas com base na medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

Parágrafo único. O portador de doença grave beneficiário de precatório de natureza alimentícia poderá requerer a prioridade no pagamento a qualquer tempo, cabendo a decisão ao juízo da execução, que comunicará ao presidente do tribunal eventual deferimento da prioridade constitucional, com a finalidade de alterar a ordem de pagamento, quando já expedido o ofício requisitório.

Art. 17. A idade do beneficiário, para os efeitos da prioridade de que trata o art. 100, § 2º, da CF, será aferida com base na informação da data de nascimento prestada pelo juiz no ofício requisitório.

Art. 18. Serão consideradas para efeito de definição da preferência de pagamento com prioridade as condições pessoais do beneficiário no momento da expedição do precatório.

Parágrafo único. No caso de sucessão causa mortis, após a expedição do precatório, a preferência do credor originário será aproveitada por seu sucessor.

Art. 19. A prioridade dos créditos dos portadores de doenças graves e maiores de 60 anos será limitada ao triplo do valor estipulado para as requisições de pequeno valor, não importando em ordem de pagamento imediato, mas apenas em ordem de preferência.

Capítulo IV Dos Honorários Advocatícios

Art. 20. Ao advogado será atribuída a qualidade de beneficiário quando se tratar de honorários sucumbenciais e de honorários contratuais.

§ 1º Os honorários sucumbenciais não devem ser considerados como parcela integrante do valor devido a cada credor para fins de classificação do requisitório como de pequeno valor, sendo expedida requisição própria.

§ 2º Os honorários contratuais devem ser considerados como parcela integrante do valor devido a cada credor para fins de classificação do requisitório como de pequeno valor.

§ 3º Em se tratando de RPV em que houve renúncia, o valor devido ao beneficiário somado aos honorários contratuais não pode ultrapassar o valor máximo estipulado para tal modalidade de requisição.

Art. 21. Se o advogado quiser destacar do montante da condenação o que lhe couber por força de honorários contratuais, na forma disciplinada pelo art. 22, § 4º, da Lei n. 8.906/1994, deverá juntar aos autos o respectivo contrato antes da apresentação do requisitório ao tribunal.

§ 1º Juntado o contrato, cabe ao juízo da execução efetuar o destaque no mesmo ofício requisitório do exequente, e ao tribunal, efetuar o depósito em nome do advogado.

§ 2º Após a apresentação do ofício requisitório no tribunal, os honorários contratuais não poderão ser destacados, procedimento este vedado no âmbito da instituição financeira oficial, nos termos do art. 10 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 22. O contrato particular de honorários celebrado entre o advogado e seu constituinte não obriga a Fazenda Pública a antecipar o pagamento ou a fazê-lo de forma integral quando o crédito do exequente estiver submetido ao parcelamento de que trata o art. 78 do ADCT.

Parágrafo único. O destaque de honorários contratuais de advogado não transforma em alimentar um crédito comum, nem altera a modalidade de requisição por precatório para requisição de pequeno valor, tampouco modifica o número de parcelas do precatório comum, devendo ser somado ao valor do exequente para fim de cálculo da parcela.

Art. 23. Havendo destaque de honorários contratuais, os valores do credor originário e do advogado deverão ser solicitados na mesma requisição, em campo próprio ou deverá ser utilizado outro meio que permita a vinculação.

Art. 24. Quando se tratar de precatório com compensação de débito, o destaque de honorários contratuais se limitará ao valor líquido da requisição, considerado como tal o valor bruto desta, descontados a contribuição do PSS, se houver, o imposto de renda a ser retido na fonte e o valor a compensar.

Parágrafo único. Incidirá a compensação de débito sobre os honorários sucumbenciais somente quando o devedor da Fazenda Pública for o próprio advogado beneficiário.

Capítulo V

Da Cessão de Créditos em Precatórios

Art. 25. O credor poderá ceder, total ou parcialmente, seus créditos em precatórios a terceiros, independentemente da concordância do devedor.

Art. 26. Havendo cessão de crédito, a mudança de beneficiário na requisição somente ocorrerá se o cessionário juntar aos autos da execução o respectivo contrato antes de seu encaminhamento ao tribunal pelo juízo da execução.

Art. 27. Havendo cessão total ou parcial de crédito após a apresentação do ofício requisitório, o juiz da execução comunicará o fato ao tribunal para que, quando do depósito, coloque os valores requisitados à sua disposição, com o objetivo de liberar o crédito cedido diretamente ao cessionário mediante alvará ou meio equivalente.

Art. 28. A cessão de crédito não transforma em alimentar um crédito comum, nem altera a modalidade de precatório para requisição de pequeno valor, tampouco modifica o número de parcelas do precatório comum, devendo ser somado ao valor do exequente para fins de cálculo da parcela.

Art. 29. Os valores do cedente e do cessionário, em caso de cessão parcial, deverão ser solicitados no mesmo ofício requisitório, em campo próprio ou deverá ser utilizado outro meio que permita a vinculação.

Art. 30. Quando se tratar de precatório com compensação de débito, a cessão de crédito será sempre parcial e se limitará ao valor líquido da requisição, considerado como tal o valor bruto desta, descontados a contribuição do PSS, se houver, o imposto de renda a ser retido na fonte e o valor a compensar.

Parágrafo único. Quando a cessão ocorrer após a expedição do precatório e o levantamento se der por alvará, ou meio equivalente, o imposto de renda relativo à parcela a compensar será recolhido em nome do cedente, e o imposto sobre a parcela cedida, em nome do cessionário.

**Capítulo VI
Dos Precatórios Parcelados**

Art. 31. Os precatórios de natureza comum que decorram de ações ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão atualizados nos tribunais e pagos, acrescidos de juros legais, em prestações anuais iguais e sucessivas, no prazo máximo de 10 anos, nos termos do art. 78 do ADCT.

§ 1º Na atualização monetária dos precatórios parcelados serão observados os seguintes critérios:

I – nos precatórios das propostas orçamentárias dos anos de 2001 a 2010 será observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial – IPCA-E, divulgado pelo IBGE;

II – nos precatórios a partir da proposta orçamentária de 2011, inclusive, incidirá o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, divulgado pelo Banco Central do Brasil (TR – Taxa Referencial), ou aquele que vier a substituí-lo.

§ 2º Os juros legais, à taxa de 6% a.a., serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento a partir da segunda parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a segunda parcela ou conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 32. No caso de desapropriação de imóvel residencial único, o parcelamento se dará em duas parcelas iguais e sucessivas, na forma do art. 78, § 3º, do ADCT.

Art. 33. Nenhuma das parcelas a que se referem os arts. 31 e 32 terá valor inferior ao definido para as requisições de pequeno valor, exceto o resíduo.

Art. 34. Nos precatórios com incidência do parcelamento previsto no art. 78 do ADCT, os honorários contratuais e a cessão parcial de crédito, se houver, deverão ser somados ao valor do beneficiário para fins de cálculo da parcela.

Art. 35. Havendo valor a ser compensado em precatório sujeito ao parcelamento previsto no art. 78 do ADCT, a compensação deferida pelo juízo da execução deve ocorrer de forma integral por ocasião do depósito da parcela devida no primeiro ano.

Parágrafo único. Os valores das parcelas de que trata o art. 78 do ADCT serão calculados sobre o valor líquido do precatório, após o abatimento integral do valor a ser compensado.

Capítulo VII

Da Contribuição do Plano de Seguridade do Servidor Público Civil – PSS

Art. 36. A contribuição do PSS incidente sobre os valores de requisições de pagamento devidos aos beneficiários servidores públicos civis da União e suas autarquias e fundações será retida na fonte pela instituição financeira pagadora, quando do saque efetuado pelo beneficiário, com base no valor informado pelo juízo da execução em campo próprio.

§ 1º O valor informado a título de contribuição do PSS no ofício requisitório não deverá ser deduzido do valor da requisição e nem a ele acrescido.

§ 2º Não existindo crédito a ser sacado pelo beneficiário em decorrência de compensação deferida pelo juízo da execução, o recolhimento da contribuição do PSS pela instituição financeira ocorrerá no momento do recolhimento do valor da compensação.

Art. 37. A contribuição patronal da União, de que trata o art. 8º da Lei n. 10.887/2004, será calculada com base nas informações prestadas ao tribunal pela instituição financeira oficial, responsável pela retenção na fonte da parcela da contribuição do plano de seguridade do servidor público civil ativo, devida em decorrência de saque dos valores relativos às RPVs e precatórios ocorridos no mês anterior.

§ 1º As instituições financeiras responsáveis pela retenção deverão informar aos tribunais, até o segundo dia útil de cada mês, os valores recolhidos no mês anterior a título de contribuição do plano de seguridade do servidor público civil.

§ 2º O tribunal recolherá a contribuição a que se refere o caput até o décimo dia útil do mês em que recebeu a informação de que trata o parágrafo anterior.

Capítulo VIII

Da Revisão dos Cálculos, Retificações e Cancelamentos

Art. 38. Sem prejuízo da revisão de ofício pelo presidente do tribunal, o pedido de revisão dos cálculos da requisição de pagamento, após a expedição do ofício requisitório, conforme previsto no art. 1º-E da Lei n. 9.494/1997, será apresentado:

I – ao presidente do tribunal quando o questionamento se referir aos critérios de atualização monetária aplicados no tribunal;

II – ao juízo da execução quando o questionamento se referir a critério de cálculo judicial, devendo o pedido de revisão atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) o requerente deverá apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto;

b) o defeito nos cálculos deverá estar ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial;

c) o critério legal aplicável ao débito não deverá ter sido objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Art. 39. A retificação de erro material ocorrido no tribunal dependerá de decisão do presidente, que adotará as providências necessárias para a regularização, condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 40. Decidida definitivamente a revisão dos cálculos pelo juízo da execução e havendo aumento dos valores originalmente apresentados, poderá ser expedido ofício requisitório suplementar relativo às diferenças apuradas.

Art. 41. No caso de decisão definitiva do juízo da execução que importe na diminuição dos valores originalmente apresentados, deverá ser retificado o ofício requisitório, sem cancelamento, mantendo-o na ordem cronológica em que se encontrava.

Art. 42. No tribunal, a requisição não poderá sofrer alteração que implique aumento da despesa prevista no orçamento ou que modifique a natureza do crédito; num caso e noutro, a requisição deverá ser cancelada e novamente expedida.

Parágrafo único. Após a expedição da requisição, o cancelamento será feito por solicitação imediata do juízo da execução ao presidente do tribunal.

Art. 43. Realizado o depósito em instituição financeira oficial (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.) e havendo o cancelamento da requisição ou a retificação para menor pelo juízo da execução, os recursos correspondentes serão devolvidos ao tribunal.

Título II
Da Ordem dos Pagamentos

Art. 44. O pagamento das requisições obedecerá estritamente à ordem prevista no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese da inexistência de créditos orçamentários descentralizados ao tribunal, obedecer-se-á à ordem cronológica por entidade, em cada tribunal.

Art. 45. As requisições de natureza alimentar serão pagas em precedência às demais, ainda que existam requisições de natureza comum recebidas anteriormente nos tribunais.

Parágrafo único. A precedência prevista no caput deste artigo fica condicionada à existência dos créditos respectivos, observando-se as prioridades previstas no art. 100, § 2º, da CF.

Título III
Do Saque e Levantamento dos Depósitos

Art. 46. Os valores destinados aos pagamentos decorrentes de precatórios e de requisições de pequeno valor serão depositados pelos tribunais regionais federais em instituição financeira oficial, abrindo-se conta remunerada e individualizada para cada beneficiário.

§ 1º Os saques correspondentes a precatórios de natureza alimentícia e a RPVs serão feitos independentemente de alvará e reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos depósitos bancários, com o prazo de até 24 horas para a agência efetuar o pagamento, a contar da apresentação dos documentos de identificação ao gerente.

§ 2º Os depósitos relativos a precatórios de natureza comum serão liberados mediante alvará ou meio equivalente.

§ 3º Os precatórios e RPVs expedidos pelas varas estaduais com competência delegada serão levantados mediante expedição de alvará ou meio equivalente pelo juízo da execução.

§ 4º Os valores sacados, com ou sem expedição de alvará, estarão sujeitos à retenção da contribuição para o PSS, se houver, bem como do imposto de renda, nos termos da lei.

Art. 47. O tribunal regional federal comunicará a efetivação do depósito ao juízo da execução e este cientificará as partes.

Art. 48. No caso de penhora, arresto, sequestro, cessão de crédito posterior à apresentação do ofício requisitório e sucessão causa mortis, os valores requisitados ou depositados serão convertidos em depósito judicial, indisponível, à ordem do juízo da execução, até ulterior deliberação sobre a titularidade do crédito.

Art. 49. Qualquer fato anterior ao depósito que impeça o saque será imediatamente comunicado pelo juízo da execução ao presidente do tribunal, que determinará o bloqueio até decisão final.

Parágrafo único. Após o depósito, o bloqueio deverá ser determinado pelo juízo da execução ou pelo presidente do tribunal diretamente à instituição financeira, conforme dispuser regulamentação do tribunal.

Título IV

Do Regime Especial de Pagamento de Precatórios

Art. 50. Nos precatórios estaduais, distritais e municipais de entidades optantes pelo regime especial de parcelamento de precatórios, previstos no art. 97 do ADCT, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – a ordem cronológica dos precatórios obedecerá à data de apresentação do ofício requisitório no tribunal regional federal;

II – o tribunal regional federal deverá comunicar, até 20 de julho, à entidade devedora os precatórios requisitados em 1º de julho com a finalidade de inclusão na proposta orçamentária do exercício subsequente;

III – o tribunal regional federal deverá informar, até 20 de julho, ao tribunal de justiça com jurisdição na sede da entidade devedora optante pelo regime especial de parcelamento a relação dos precatórios requisitados em 1º de julho, que estão submetidos ao regime especial de parcelamento.

Art. 51. Nos precatórios estaduais, distritais e municipais de entidades optantes pelo regime especial de parcelamento, a atualização monetária e os juros de mora dos valores requisitados serão calculados pelo tribunal de justiça.

Parágrafo único. Dos valores repassados ao tribunal regional federal pelos tribunais de justiça deverão ser consignados nos sistemas próprios aqueles referentes ao principal, correção monetária e juros.

Título V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 52. Os precatórios parcelados expedidos até 1º de julho de 2009 não se submetem ao regime de compensação previsto nos §§ 9º e 10 do art. 100 da CF.

Art. 53. Nos precatórios da proposta orçamentária de 2011 nos quais foram apresentados, pela entidade executada devedora, débitos a serem compensados, o tribunal colocará à disposição do juízo os valores depositados para que ele delibere acerca da compensação.

§ 1º Sendo deferida a compensação, o juízo da execução intimará o órgão de representação judicial da entidade executada, para que informe os valores atualizados relativamente aos débitos deferidos, discriminadamente por código de receita, devendo a data de atualização do valor a ser compensado ser igual ou anterior a 1º de julho de 2010.

§ 2º Com base nas informações fornecidas pelo órgão de representação judicial da entidade executada, o juízo da execução emitirá o respectivo documento de arrecadação.

§ 3º Caso seja indeferida a compensação ou restando saldo em favor do beneficiário, o juízo da execução expedirá o alvará de levantamento ou meio equivalente.

Art. 54. O saque sem expedição de alvará (art. 46, § 1º) é permitido relativamente às RPVs requisitadas pelas varas federais e juizados especiais federais a partir de 1º de janeiro de 2005, bem como aos precatórios de natureza alimentícia autuados nos tribunais após 1º de julho de 2004.

Art. 55. Para os precatórios já expedidos até a data de publicação desta resolução, não se aplica o § 1º do art. 20.

Art. 56. Revogam-se a Resolução n. 55, de 14 de maio de 2009, e demais disposições em contrário.

Art. 57. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicado no DOU, em 05/11/2010, pág. 140, seção I.

RESOLUÇÃO N. 123, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre o remanejamento e a distribuição dos cargos e funções criados pela Lei nº 12.011, de 4 de agosto de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.0707, na sessão realizada no dia 25 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 7º e no Anexo da Lei n. 12.011, de 4 de agosto de 2009, que atribui ao Conselho da Justiça Federal a competência para remanejar e distribuir os cargos e funções por ela criados;

CONSIDERANDO o contido na Resolução CJF n. 102, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre a localização das varas federais criadas pela Lei n. 12.011/2009;

CONSIDERANDO o contido no relatório apresentado pela Comissão composta pela Portaria n. 90, de 9 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam destinados à estruturação das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais 225 cargos de Analista Judiciário, 225 de Técnico Judiciário e 225 Funções Comissionadas FC-5, distribuídos na forma do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Ficam destinados à estruturação da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais 5 cargos de Analista Judiciário, 5 de Técnico Judiciário e 5 Funções Comissionadas FC-5.

Art. 3º Os cargos e funções mencionados nos arts. 1º e 2º desta resolução são aqueles previstos no art. 1º da Resolução CJF n. 112/2010, sendo observado o limite do art. 7º da Lei n. 12.011/2009.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

54

Art. 4º O provimento dos cargos e funções será gradativo em cinco anos e obedecerá ao disposto no art. 3º da Lei n. 12.011/2009, na conformidade do cronograma estabelecido no Anexo II, observada a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, e ressalvada a possibilidade de antecipação.

Art. 5º Até a edição de lei que estabeleça a estrutura definitiva das Turmas Recursais deverão permanecer nas respectivas unidades os cargos e funções nelas alocados à época da edição da Lei n. 12.011/2009.

Art. 6º Casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal, que poderá, para tanto, submeter a matéria à deliberação do Colegiado.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicado no DOU, em 05/11/2010, pág. 142, seção I.

Republicado no DOU, em 09/11/2010, pág. 80 a 81, seção I.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERALBOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

55

ANEXO I

Cargos e funções criados pelos arts. 3º e 7º da Lei n. 12.011/2009 e remanejadas para as Turmas Recursais

Seção Judiciária	Nº. de Turmas Rec. existentes	Analista Judiciário	Técnico Judiciário	FC5	Média Ponderada (2005/2009)* Processos Distribuídos	Processos em Tramitação
Distrito Federal	1	6	6	6	6.290	12.435
Acre	1	3	3	3	4.218	6.671
Amazonas	1	3	3	3	4.050	4.163
Bahia	2	12	12	12	9.247	11.914
Goiás	1	6	6	6	6.475	9.123
Maranhão	1	4	4	4	6.151	8.552
Minas Gerais	3	12	12	12	6.151	14.130
Mato Grosso	1	3	3	3	2.620	3.137
Para	1	6	6	6	7.392	13.745
Piauí	1	8	8	8	19.796	37.349
Rondônia	1	4	4	4	4.933	6.612
Roraima	1	3	3	3	1.989	2.619
Tocantins	1	3	3	3	2.072	2.135
Total da 1ª Região	16	73	73	73	5.224	10.634
Rio de Janeiro	2	16	16	16	20.126	29.089
Espírito Santo	1	3	3	3	3.657	5.490
Total da 2ª Região	3	19	19	19	14.598	21.222
São Paulo	5	40	40	40	15.749	26.657
Mato Grosso do Sul	1	3	3	3	3.742	6.421
Total da 3ª Região	6	43	43	43	13.498	23.285
Rio Grande do Sul	2	16	16	16	24.456	37.387
Paraná	2	16	16	16	17.018	21.097
Santa Catarina	2	16	16	16	16.234	15.724
Total da 4ª Região	6	48	48	48	18.997	24.736
Pernambuco	2	12	12	12	8.575	11.848
Alagoas	1	6	6	6	9.422	9.823
Ceará	2	8	8	8	5.911	11.749
Paraíba	1	6	6	6	6.656	12.557
Rio Grande do Norte	1	6	6	6	6.574	3.086
Sergipe	1	4	4	4	4.538	260
Total da 5ª Região	8	42	42	42	6.401	9.115

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
 Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

56

Região						
Total	39	225	225	225	9.166	11.267

Fonte: Tribunais Regionais
 Federais

Nota: As Turmas Recursais com demanda de processos distribuídos superior a 15.000 receberão 8 cargos de analista. Turmas Recursais com distribuição entre 6.200 e 9.500 processos receberão 6 cargos de analista, 6 cargos de técnicos e 6 FC5. Turmas Recursais com distribuição entre 4.500 a 6.200 processos receberão 4 cargos de analista, 4 cargos de técnicos e 4 FC5 e Turmas Recursais com distribuição até 4.500 processos receberão 3 cargos de analista, 3 cargos de técnicos e 3 FC5.

Cargos e funções destinados para Turma Nacional de Uniformização

Órgão Julgador	Analista Judiciário	Técnico Judiciário	FC5	Média Ponderada - Distribuídos
Turma Nacional de Uniformização	5	5	5	5.557

Nota: Utilizou-se para a TNU a media ponderada de processos registrados e distribuídos no período de 2005 a 2009.

Percentual de cargos e funções a ser remanejado para as Turmas Recursais.

Cargos	Cargos para Turmas Recursais	Cargos para TNU	Total	%	Criados pela Lei. 12.011/2009
Analista Judiciário	225	5	230		2.070
Técnico Judiciário	225	5	230		2.530
Total de Cargos	450	10	460	10%	4.600

Funções	Funções para Turmas Recursais	Funções para TNU	Total	%	Criados pela Lei. 12.011/2009
FC - 2					460
FC - 3					230
FC - 5	225	5	230	9,09%	2.530
Total de Funções	225	5	230	7,14%	3.220

Cargos e Funções	Cargos e Funções para Turmas Recursais	Cargos e Funções para TNU	Total de Cargos e Funções	%	Criados pela Lei. 12.011/2009
Total	675	15	690	8,82%	7.820

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

57

Nota: Conforme estabelece o art. 5º da Resolução n. 102 de 14 de abril de 2010, foram distribuídos para os órgãos recursais dos Juizados Especiais Federais 10% do total dos cargos efetivos de analista judiciário e de técnico judiciário e das funções comissionadas nível FC-5.

Obs: Existem 39 Turmas Recursais em todo País:

1) 16 TR na Primeira Região

2) 3 TR na Segunda Região

3) 6 TR na Terceira Região

4) 6 TR na Quarta Região

5) 8 TR na quinta Região

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
 Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

58

Anexo II

Cronograma de distribuição de cargos e funções criados pelos arts. 3º e 7º da Lei n. 12.011/2009 e remanejadas para as Turmas Recursais

Seção Judiciária	Distribuição de cargos e funções para as Turmas Recursais (Analistas/Técnicos/FC 05)																	
	2010			2011			2012			2013			2014			Total		
	Analista	Técnico	FC5	Analista	Técnico	FC5	Analista	Técnico	FC5	Analista	Técnico	FC5	Analista	Técnico	FC5	Analista	Técnico	FC5
Distrito Federal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	1	6	6	6
Acre	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3	3	3
Amazonas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3	3	3
Bahia	2	2	2	2	2	2	4	4	4	2	2	2	2	2	2	12	12	12
Goiás	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	1	6	6	6
Maranhão	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	4	4	4
Minas Gerais	2	2	2	2	2	2	4	4	4	2	2	2	2	2	2	12	12	12
Mato Grosso	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3	3	3
Para	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	1	6	6	6
Piauí	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	8	8	8
Rondônia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	4	4	4
Roraima	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3	3	3
Tocantins	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3	3	3
Total da 1ª Região	16	16	16	16	16	16	19	19	19	13	13	13	9	9	9	73	73	73
Rio de Janeiro	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	6	6	16	16	16
Espírito Santo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3	3	3
Total da 2ª Região	5	5	5	3	3	3	3	3	3	2	2	2	6	6	6	19	19	19
São Paulo	4	4	4	8	8	8	7	7	7	10	10	10	11	11	11	40	40	40
Mato Grosso do Sul	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3	3	3
Total da 3ª Região	5	5	5	9	9	9	8	8	8	10	10	10	11	11	11	43	43	43
Rio Grande do Sul	4	4	4	2	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	4	16	16	16
Paraná	3	3	3	5	5	5	2	2	2	2	2	2	4	4	4	16	16	16
Santa Catarina	4	4	4	2	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	4	16	16	16
Total da 4ª Região	11	11	11	9	9	9	6	6	6	10	10	10	12	12	12	48	48	48

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

59

Região																		
Pernambuco	2	2	2	2	2	2	3	3	3	2	2	2	3	3	3	12	12	12
Alagoas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	1	6	6	6
Ceará	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	8	8	8
Paraíba	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	1	6	6	6
Rio Grande do Norte	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	1	6	6	6
Sergipe	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	4	4	4
Total da 5ª Região	8	8	8	8	8	8	9	9	9	10	10	10	7	7	7	42	42	42
Total	45	225	225	225														

Seção Judiciária	Distribuição de cargos e funções para as Turmas Recursais (Analistas/Técnicos/FC 05)																	
	2010			2011			2012			2013			2014			Total		
	Analista	Técnico	FC5	Analista	Técnico	FC5	Analista	Técnico	FC5	Analista	Técnico	FC5	Analista	Técnico	FC5	Analista	Técnico	FC5
Turma Nacional de Uniformização	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5

Total Geral	46	230	230	230														
--------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------	------------	------------

Fonte: Tribunais Regionais Federais

Nota: As Turmas Recursais com demanda de processos distribuídos superior a 15.000 receberão 8 cargos de analista, 8 cargos de técnicos, e 8 FC 5. Turmas Recursais com distribuição entre 6.200 e 9.500 processos receberão 6 cargos de analista, 6 cargos de técnicos e 6 FC5. Turmas Recursais com distribuição entre 4.500 a 6.200 processos receberão 4 cargos de analista, 4 cargos de técnicos e 4 FC5 e Turmas Recursais com distribuição até 4.500 processos receberão 3 cargos de analista, 3 cargos de técnicos e 3 FC5.

Obs: O critério utilizado para distribuição dos cargos e funções no período de 2010 a 2014 baseou-se na média ponderada dos processos distribuídos nas Turmas Recursais com maior demanda no período de 2005/2009.

RESOLUÇÃO N. 124, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a revogação da Resolução n. 7, de 7 de abril de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2008.16.1140, na sessão realizada no dia 25 de outubro de 2010,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

60

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional de Justiça, da Resolução n. 91, de 29 de setembro de 2009, que institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário, incluída a Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a Resolução CJF n. 7, de 7 de abril de 2008, que instituiu o Modelo de requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos da Justiça Federal – MoReq-Jus e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento de novos sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, teve seu conteúdo absorvido pela citada resolução do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução n. 7, de 7 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 137, de 22 subsequente.

Art. 2º. Ficam preservados a eficácia temporal e os efeitos consequentes da resolução ora revogada.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicado no DOU, em 05/11/2010, pág. 142, seção I.

2.2 – PORTARIAS

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão na Secretaria de Administração.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

61

Nº 071/2010 - EXONERAR, a partir de 1º de outubro de 2010, a servidora MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS, matrícula 177, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, do Cargo em Comissão de Coordenadora, Código CJ-1, da Coordenadoria de Compras da Subsecretaria de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração do Conselho da Justiça Federal.

Publicado no DOU, em 06/10/2010, pág. 57, seção II.

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. 22, de 04 de setembro de 2008, e a indicação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ad referendum,

RESOLVE:

Nº 072/2010 - Designar o Juiz Federal ALCIDES SALDANHA LIMA, da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Ceará, para compor a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, como membro efetivo e a Juíza Federal AMANDA TORRES DE LUCENA DINIZ ARAÚJO, da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, como membro suplente, em substituição à Juíza Federal JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, a partir de 16/09/2010.

Publicado no DOU, em 07/10/2010, pág. 49, seção II.

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. 22, de 04 de setembro de 2008, e a indicação do Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como o decidido nos autos do Processo n. 2008.16.2621, em sessão realizada no dia 27 de setembro do ano em curso,

RESOLVE:

Nº 073/2010 - Designar o Juiz Federal VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para compor a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

62

Federais, como membro efetivo e o Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA, da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, como membro suplente, em substituição aos Juízes Federais MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA e EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES, respectivamente, a partir de 15/9/2010.

Publicado no DOU, em 08/10/2010, pág. 54, seção II.

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores na Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 074/2010 - EXONERAR o servidor CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO, matrícula 692, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Código CJ-3, da Assessoria Especial de Estatística e Análise da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

NOMEAR o servidor ANTONIO SILVA NASCIMENTO, requisitado do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Código CJ-3, da Assessoria Especial de Estatística e Análise da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Publicado no DOU, em 14/10/2010, pág. 43, seção II.

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no P.A. n. 2010169402, resolve:

Nº 075/2010 - AUTORIZAR o afastamento do servidor SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para participar do curso de formação para o Cargo de Procurador Federal de 2ª Categoria, no período de 15 de outubro a 29 de outubro de 2010, em

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

63

Brasília-DF, com a percepção do auxílio-financeiro a ser pago pela Advocacia Geral da União – Procuradoria Geral Federal, com fundamento no art. 14 e § 1º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 e Resolução n. 5, de 14 de março de 2008.

Publicado no DOU, em 15/10/2010, pág. 66, seção II.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 076/2010 - Art. 1º Transferir para o dia 29 de outubro de 2010, sexta-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei n. 8.112/1990.

Art. 2º Comunicar que nessa data e nos dias 1º e 2 de novembro de 2010 não haverá expediente neste Órgão, tendo em vista o disposto no art. 62, inciso IV, da Lei n. 5.010/1966.

Art. 3º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 3 subsequente, quarta-feira.

Publicado no DJ, em 25/10/2010, pág. 001, Seção Única.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 2001160937, bem como a indicação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região feita por meio do Ofício n. 1077/2010-GP, de 31 de agosto do ano em curso,

RESOLVE:

Nº 077/2010 - Art. 1º A Comissão Permanente de Revisão e Atualização do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Dr. Marcos Augusto de Sousa, Juiz Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

II – Membros: Dr. Fábio de Souza Silva, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Rio de Janeiro; Dr. Cláudio de Paula dos

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

64

Santos, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, Seção Judiciária de São Paulo; Dr. Mauro Sbaraini, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Tubarão, Seção Judiciária de Santa Catarina; Dr. Leonardo Resende Martins, Juiz Federal da 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará.

III – Assessor Técnico: Dr. Alexandre da Luz Ramires, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária do Distrito Federal.

IV – Secretária: Irani Ferreira de Souza, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, lotada no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 30, de 27 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 47, de 23 de julho de 2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no DOU, em 21/10/2010, pág. 52, seção II.

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de membros da comissão de recebimento definitivo do edifício sede do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 078/2010 - I – DESIGNAR os servidores do Superior Tribunal de Justiça GUILHERME HUDSON DA FONSECA GÖSSLING VALÉRIO, matrícula SO 22696, CLÁUDIO DE SOUSA REIS, matrícula SO 19571, LEONARDO RIBEIRO GUIMARÃES MONTEIRO, matrícula SO 29984, NELTON MENDES DA SILVA, matrícula SO 32314, VANDER LÚCIO RIBEIRO, matrícula SO 21860, para atuarem como titulares e os servidores JOSÉ ROBERTO QUEIROGA, matrícula SO 30788, EDVALDO RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR, matrícula SO 46765, e FILIPE NOGOCEKE SIFUENTES, matrícula SO 43367, para atuarem como suplentes da Comissão de Recebimento Definitivo do edifício-sede do Conselho da

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

65

Justiça Federal – CJF, em Brasília-DF, no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 03, Pólo 08, Lote 09, conforme estabelecido no Edital de Licitação da Concorrência n. 01/2007-CJF e no Contrato n. 028/2007-CJF, firmado com a empresa PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOU, em 27/10/2010, pág. 53, seção II.

Dispõe sobre publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta n. 04, de 29 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Edição Extra n. 188-A, de 30 de setembro de 2010, do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, dos Presidentes dos Tribunais Superiores, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios,

RESOLVE:

Nº 079/2010 - Art. 1º ALTERAR o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal constante da Portaria n. 56, de 25 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 26 de agosto de 2010, na categoria de gasto Outros Custeios e Capital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOU, em 27/10/2010, pág. 105, seção I.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERALBOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

66

ANEXO**CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2010
ÓRGÃO 12000 – JUSTIÇA FEDERAL**

R\$ 1,00

PERÍODO	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
Até setembro	951.037.731
Até outubro	1.060.903.013
Até novembro	1.170.768.296
Até dezembro	1.280.633.579

Não consideradas as dotações consignadas nas fontes de recursos 50 e 81 por serem custeadas com recursos diretamente arrecadados pelo órgão.

Brasília, 26 de outubro de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

Marcelo Barros Marques
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças,
em exercício

Publicado no DJ, em 29/10/2010, pág. 001 A 002, Seção Única.

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores no Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 080/2010 - EXONERAR o servidor CARLOS EDUARDO GONÇALVES, matrícula 681, do Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

67

Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Desenvolvimento Institucional.

EXONERAR a servidora MÁRCIA LÚCIA BORGES DE MELO GOMES, matrícula 67, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, do Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da Coordenadoria de Apoio Administrativo da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

EXONERAR a servidora CLEIDE LÚCIA SOUZA BARBOSA LIMA, matrícula 656, requisitada do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Código CJ-1, da Assessoria Parlamentar da Secretaria-Geral.

NOMEAR a servidora MÁRCIA LÚCIA BORGES DE MELO GOMES, matrícula 67, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Desenvolvimento Institucional.

NOMEAR o servidor CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO, matrícula 692, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da Coordenadoria de Apoio Administrativo da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

NOMEAR a servidora MÔNICA REGINA FERREIRA ANTUNES, matrícula 459, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Código CJ-1, da Assessoria Parlamentar da Secretaria-Geral.

Publicado no DOU, em 03/11/2010, pág. 17, Seção II.

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor.

Nº 081/2010 - PRORROGAR, até 31 de dezembro de 2011, a cessão do servidor LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 176, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Publicado no DOU, em 29/10/2010, pág. 059, Seção II.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

68

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão na Secretaria de Administração.

Nº 082/2010 - NOMEAR o servidor BORIS GERSON MACHADO, requisitado do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da Coordenadoria de Compras da Subsecretaria de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração do Conselho da Justiça Federal.

Publicado no DOU, em 03/11/2010, pág. 17, Seção II.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. 22, de 04 de setembro de 2008, e a indicação do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o decidido nos autos do Processo n. 2008.16.2793, em sessão realizada no dia 25 de outubro do ano em curso,

RESOLVE:

Nº 083/2010 - Designar o Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO, da 2ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, para compor a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, como membro efetivo, e a Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL CABRAL, da 1ª Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, como membro suplente, em substituição ao Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, a partir do dia 21/10/2010.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicado no DOU, em 05/11/2010, pág. 60, Seção II.

2. 3 – DESPACHO

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA SECRETARIA-GERAL
Processo Administrativo n. 2004160804

Senhora Secretária-Geral,

Aprovo o parecer supra e entendo ser possível, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração, a concessão, no

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

69

período de 5/11 a 17/12/2010, da licença para a capacitação pleiteada, nos termos do art. 87 da Lei n. 8112/90 e da Resolução 5/2008, arts. 22 e ss.

À apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2010.

Josie de Menezes Barros
Assessora-Chefe

Autorizo.

Brasília, 26 de outubro de 2010.

Ministro ARI PARGENDLER
Presidente

3- SECRETARIA GERAL

3.1 – PORTARIAS

PORTARIAS DE 1º DE OUTUBRO DE 2010.

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Conselho da Justiça Federal

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 091, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 170/2010 - I – CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS (Presidente), ROSANE ROCHA DOS SANTOS e ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA (Membros Efetivos), ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRÃO e VERA LÚCIA DA ROCHA ARAÚJO (Membros Suplentes) para processar e julgar as licitações da Secretaria do Conselho da Justiça Federal.

II – DECLARAR a investidura da referida comissão a partir desta data, para efeito de contagem do prazo previsto no § 4º do art. 51 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

70

III – REVOGAR a Portaria n. 096, de 18 de agosto de 2008, publicada no Boletim Interno Especial na mesma data.

Publicado no Boletim Especial do dia 01/10/2010.

Publicado no DOU, em 05/10/2010, pág. 42, seção II.

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 171/2010 - DISPENSAR, a partir de 28 de setembro, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula 224, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Benefícios e Controle do Adicional de Qualificação, Código FC-6, da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos.

DISPENSAR o servidor REINALDO NEVES PEREIRA, matrícula 294, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente IV, Código FC-4, da Seção de Cadastro, Provimento e Vacância da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos.

DISPENSAR a servidora LEUMAISE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 689, Técnico Judiciário, Classe “A”, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Seção de Cadastro, Provimento e Vacância da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos.

DESIGNAR o servidor REINALDO NEVES PEREIRA, matrícula 294, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Benefícios e Controle do Adicional de Qualificação, Código FC-6, da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

71

DESIGNAR a servidora LEUMAISE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 689, Técnico Judiciário, Classe “A”, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente IV, Código FC-4, da Seção de Cadastro, Provimento e Vacância da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos.

DESIGNAR a servidora ANA LUÍSA NOGUEIRA ARAGÃO, matrícula 698, Técnico Judiciário, Classe “A”, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Seção de Cadastro, Provimento e Vacância da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos.

Publicado no Boletim Especial do dia 01/10/2010.

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Nº 172/2010 - DISPENSAR a servidora VÂNIA GOMES DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 65, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

DISPENSAR a servidora LARA PINHEIRO FERNANDES DO PRADO, matrícula 603, Analista Judiciário, Classe “A”, Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Coordenadoria de Biblioteca da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

DISPENSAR a servidora MARIA APARECIDA DE ASSIS MARKS, matrícula 640, Analista Judiciário, Classe “B”, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Coordenadoria de Biblioteca da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

DISPENSAR a servidora LUCINDA SIQUEIRA CHAVES DOS SANTOS, matrícula 300, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Eventos de Atualização, Código FC-6, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

72

DISPENSAR a servidora CRISTINA FREIRE LIMA CARVALHO, matrícula 351, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Memória Institucional, Código FC-6, da Coordenadoria de Biblioteca da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

DISPENSAR o servidor RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO, matrícula 625, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Processamento Técnico de Documentos, Código FC-6, da Coordenadoria de Biblioteca da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

DISPENSAR o servidor ENIVALDO SIZINO DOS SANTOS, matrícula 295, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Informações Estratégicas, Código FC-6, da Coordenadoria de Atendimento ao Juiz Federal da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

DESIGNAR a servidora VÂNIA GOMES DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 65, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Eventos de Atualização, Código FC-6, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

DESIGNAR a servidora LARA PINHEIRO FERNANDES DO PRADO, matrícula 603, Analista Judiciário, Classe “A”, Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Processamento Técnico de Documentos, Código FC-6, da Coordenadoria de Biblioteca da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

DESIGNAR o servidor RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO, matrícula 625, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Informações Estratégicas, Código FC-6, da Coordenadoria de Atendimento ao Juiz Federal da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE ASSIS MARKS, matrícula 640, Analista Judiciário, Classe “B”, Padrão 10, do

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

73

Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Memória Institucional, Código FC-6, da Coordenadoria de Biblioteca da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

DESIGNAR a servidora CRISTINA FREIRE LIMA CARVALHO, matrícula 351, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Coordenadoria de Biblioteca da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

DESIGNAR o servidor ENIVALDO SIZINO DOS SANTOS, matrícula 295, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Coordenadoria de Biblioteca da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

Publicado no Boletim Especial do dia 01/10/2010.

Dispõe sobre designação de servidor na Secretaria de Administração.

Nº 173/2010 - DESIGNAR a servidora MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS, matrícula 177, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Protocolo e Expedição, Código FC-6, da Coordenadoria de Processamento e Arquivo da Secretaria de Administração.

Publicado no Boletim Especial do dia 01/10/2010.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer função comissionada na Secretaria de Administração.

Nº 174/2010 - DESIGNAR o servidor GILSON VIEIRA AMARAL, matrícula 106, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Subsecretaria de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração.

Publicado no Boletim Especial do dia 01/10/2010.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

74

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria n. 96/SG-CJF, de 29 de setembro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de maior integração das unidades administrativas para a melhoria de qualidade e produtividade na geração e manutenção de sistemas de informação;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento e manutenção de sistemas requer efetiva participação de especialista nas rotinas administrativas a serem automatizadas, com a responsabilidade pelo fornecimento das informações à Secretaria de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que atualmente as informações são transferidas à Secretaria de Tecnologia da Informação por vários usuários, gerando atrasos, dúvidas e equívocos nas implantações das soluções técnicas,

RESOLVE:

Nº 175/2010 - Art. 1º DESIGNAR os servidores ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO e JURANDIR BATISTA SOUSA, Secretário de Administração e Coordenador de Processamento e Arquivo da Secretaria de Administração, respectivamente, para atuarem como gestor do Sistema de Gestão Documental – SIGED e gerente do processo de Gestão Documental.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 174, de 30 de novembro de 2009.

Publicado no Boletim Especial do dia 01/10/2010.

PORTARIA DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre substituição eventual de função comissionada na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 54, inciso I, da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

75

Nº 176/2010 - DESIGNAR a servidora LUCINDA SIQUEIRA CHAVES, matrícula 300, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Estudos Técnicos Institucionais, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão em Estudos Técnicos Institucionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, nos impedimentos e afastamentos do titular.

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre substituição eventual de cargo em comissão na Secretaria-Geral.

Nº 177/2010 - DESIGNAR o servidor TARCÍSIO LEAL DE ARAÚJO, matrícula 423, removido do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Ceará, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Assessor-Chefe, Código CJ-3, da Assessoria Técnico Jurídica da Secretaria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Nº 178/2010 - DESIGNAR a servidora CRISTINA FREIRE LIMA CARVALHO, matrícula 351, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Processamento Técnico de Documentos, Código FC-6, da Coordenadoria de Biblioteca da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, no período de 13 a 22/10/2010, em virtude de a titular, LARA PINHEIRO FERNANDES DO PRADO, matrícula 603, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Secretaria de Administração.

Nº 179/2010 - DESIGNAR o servidor LINDOMAR ALVES MORENO, matrícula 174, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento do substituto eventual, o Cargo em Comissão de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

76

Subsecretário de Programação e Execução Orçamentária e Financeira, Código CJ-2, da Secretaria de Administração, no período de 13 a 22/10/2010, em virtude de o titular, MÁRCIO GOMES DA SILVA, matrícula 178, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

Nº 180/2010 - DESIGNAR a servidora LEUMAISE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 689, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Cadastro, Provimento e Vacância, Código FC-6, da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos, no período de 13 a 27/10/2010, em virtude de a titular, IMAVANDA BEZERRA DE SOUSA, matrícula 133, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer função comissionada na Secretaria-Geral.

Nº 181/2010 - DESIGNAR o servidor CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Assistente IV, Código FC-4, da Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria-Geral.

Publicado no Boletim Especial do dia 14/10/2010.

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

Nº 182/2010 - DESIGNAR a servidora MAUREANNE BEZERRA CASSIANO DA SILVA, matrícula 696, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FC-6, da Secretaria de Recursos Humanos,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

77

no período de 14/10/2010 a 31/01/2011, em virtude de o titular, MARCIO RODRIGUES CERQUEIRA, matrícula 98, encontrar-se auxiliando a Corregedoria-Geral da Justiça Federal na finalização dos trabalhos de inspeção no Tribunal Regional Federal da 4ª Região e nos relativos à próxima inspeção que será realizada no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Dispõe sobre a designação de pregoeiros e equipe de apoio para atuarem nos pregões realizados pelo Conselho da Justiça Federal.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pela Portaria n. 091, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 183/2010 - I - DESIGNAR os servidores RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS, ROSANE ROCHA DOS SANTOS e ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA para atuarem como pregoeiros ou compor a equipe de apoio, e os servidores ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRÃO e VERA LÚCIA DA ROCHA ARAÚJO, para comporem a equipe de apoio aos pregoeiros.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Corregedoria-Geral da Justiça Federal

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 184/2010 - DESIGNAR a servidora ROSA MIRIAM PRYSTHON, matrícula 697, convocada do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de Pernambuco para atuar em auxílio à Corregedoria-Geral, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, Código CJ-1, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, no período de 13 a 22/10/2010, em virtude de a titular, EVILANE PRATA ANTUNES RIBEIRO MARTINS, matrícula 232, encontrar-se em inspeção no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

78

Dispõe sobre substituição eventual de cargos em comissão e funções comissionadas na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Nº 185/2010 - Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos em comissão e as funções comissionadas adiante especificados, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

MARCELO BARROS MARQUES, matrícula 658, requisitado do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, para Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças, Código CJ-3.

JOSÉ CELINO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 601, Analista Judiciário, Classe "A", Padrão 05, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Subsecretário de Planejamento e Acompanhamento, Código CJ-2.

JAQUELINE ROLLO GREGÓRIO, matrícula 659, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para Subsecretária de Programação Orçamentária e Financeira, Código CJ-2.

RICARDO MANHÃES SEABRA, matrícula 216, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador de Análise e Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, Código CJ-1.

PATRÍCIA PEREIRA MONTEIRO, matrícula 219, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Programação Financeira, Código FC-6, da Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 2º Revogar a Portaria n. 123, de 23 de julho de 2009, publicada no Boletim Interno de 31/07/2009.

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de Convênio.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 186/2010 - Art. 1º Designar o titular da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos, ou no

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

79

impedimento deste, seu substituto, como gestor do Convênio n. 001/2010-CJF, firmado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e o BANCO DO BRASIL S/A, cujo objeto consiste em estabelecer normas e procedimentos visando o pagamento de pessoal do Conveniente, mediante crédito em conta-corrente no Banco do Brasil, ou em outro banco, por meio de DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência do acordo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 187/2010 - DISPENSAR a servidora SUZILA MENDONÇA GODOI, matrícula 638, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Estudos Técnicos Institucionais, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão em Estudos Técnicos Institucionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

DESIGNAR a servidora SUZILA MENDONÇA GODOI, matrícula 638, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

Publicado no Boletim Especial do dia 18/10/2010.

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

80

RESOLVE:

Nº 188/2010 - Art. 1º Designar o titular da Seção de Programas Educacionais a Distância da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 055/2010-CJF, firmado com a empresa ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para desenvolver o curso de capacitação em Gestão por Processos para servidores e magistrados da Justiça Federal.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência do acordo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre dispensa e designação de servidor

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo artigo 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 189/2010 - DISPENSAR o servidor ALEX BORGES, matrícula 597, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Seção de Sistemas WEB da Subsecretaria de Administração de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação.

DESIGNAR o servidor ALEX BORGES, matrícula 597, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Subsecretaria de Normatização e Orientações da Secretaria de Recursos Humanos.

Publicado no Boletim Especial do dia 21/10/2010.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

81

Dispõe sobre designação de servidor para ocupar função comissionada na Secretaria de Tecnologia da Informação.

Nº 190/2010 - DESIGNAR o servidor JACKSON ARTAXERXES MATOS, matrícula 410, Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Seção de Sistemas WEB da Subsecretaria de Administração de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Publicado no Boletim Especial do dia 21/10/2010.

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Inventário Geral de Materiais de Consumo

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo pela Portaria n. 091, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 191/2010 - Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Inventário Geral dos Materiais de Consumo, em cumprimento ao que dispõe a IN-01/95 CJF, composta pelos servidores PAULO ROSEMBERG PRATA DA FONSECA (Presidente), CLÁUDIO OLIVEIRA NASCIMENTO, JOSÉ ADELSON ROCHA, JOSÉ MILTON SEVERINO BOTELHO e WALDEMAR ANTÔNIO ALVES (membros).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 145, de 01 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

Nº 192/2010 - Art. 1º Designar o titular da Seção de Serviços Gerais da Coordenadoria de Serviços Gerais e Documentação da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos da Secretaria de Administração, ou no

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

82

impedimento deste, seu substituto, como gestor dos Contratos n. 052 e 053/2010-CJF, firmado com as empresas PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, respectivamente, cujo objeto é a prestação de serviços de nutricionista, serviços gerais e manutenção predial do Edifício Sede e Gráfica do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência do acordo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação Incorporação e Baixa de Material Permanente.

Nº 193/2010 - Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Avaliação Incorporação e Baixa de Material Permanente, em cumprimento ao que dispõe a IN-01/95 CJF, composta pelos servidores, CLÁUDIO OLIVEIRA NASCIMENTO (Presidente), ÂNGELO TEIXEIRA DE RESENDE, LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, PAULO ROSEMBERG PRATA DA FONSECA e WALDEMAR ANTÔNIO ALVES (membros).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Inventário Geral de Materiais Permanentes

Nº 194/2010 - Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Inventário Geral dos Materiais Permanentes, em cumprimento ao que dispõe a IN-01/95 CJF, composta pelos servidores PAULO ROSEMBERG PRATA DA FONSECA (Presidente), ÂNGELO TEIXEIRA DE RESENDE, CLÁUDIO OLIVEIRA NASCIMENTO, JOSÉ ADELSON ROCHA e WALDEMAR ANTÔNIO ALVES (membros).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

83

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 155, de 07 de outubro de 2009.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

3.2 - DESPACHOS

P.A. Nº: 20101610716

INTERESSADO : VERA LÚCIA DA ROCHA ARAÚJO

ASSUNTO: CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

DEFIRO à servidora VERA LÚCIA DA ROCHA ARAÚJO, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, a concessão de 30 (trinta) dias de licença para capacitação, referente ao quinquênio de efetivo exercício de **22/11/2005 a 22/11/2010**, e AUTORIZO sua fruição no período de **03/01 a 01/02/2011**, para fins de elaboração do trabalho de conclusão do Curso de Administração de Órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos termos da Resolução n. 5, de 14 de março de 2008, deste Conselho.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

P.A. Nº: 2006167583

INTERESSADO : MÁRCIO RODRIGUES CERQUEIRA

ASSUNTO: LICENÇA-CAPACITAÇÃO.

DEFIRO, ao servidor Márcio Rodrigues Cerqueira, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, a conversão dos dois meses de licença-capacitação, em licença-prêmio, usufruídos no período 20/09/2006 a 18/11/2006, referente ao período de efetivo exercício de 27/09/1989 a 25/09/94.

Determinar a reposição do valor correspondente ao terceiro mês de gozo de licença-capacitação no período de 19/11/2006 a 18/12/2006, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

Brasília, 28 de outubro de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

84

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Servidor	Cargo/função	Localidade	Objeto de Serviço	Período	Valor em R\$
Paulo Rosemberg Prata da Fonseca	Chefe de Seção	REC/GRU	Desenvolvimento atividades de multimídia relativas ao Seminário Internacional Brasil-Alemanha, de 07 a 09.10, no TRF 5ª Região.	05/10/2010 a 09/10/2010	1.181,48
Edson Queiroz Rocha	Chefe de Seção	BSB/REC/BSB	Desenvolvimento atividades de multimídia relativas ao Seminário Internacional Brasil-Alemanha, de 07 a 09.10, no TRF 5ª Região.	05/10/2010 a 09/10/2010	1.181,48
Vania Gomes dos Santos Moreira	Chefe de Seção	BSB/REC/BSB	Participação da servidora em atividades de apoio logístico à realização do Seminário Internacional Brasil-Alemanha, de 07 a 09, no TRF 5ª Região.	05/10/2010 a 09/10/2010	956,48
Cristina Massae Shimura Amemiya	Coordenador	BSB/REC/BSB	Participação da servidora em atividades de apoio logístico à realização do Seminário Internacional Brasil-Alemanha, de 07 a 09, no TRF 5ª Região.	05/10/2010 a 09/10/2010	1.181,48
Maria das Graças Costa Baldez	Subsecretário	BSB/REC/BSB	Desenvolvimento de atividades de apoio logístico e organização ao evento no Seminário Internacional Brasil-Alemanha, de 07 a 09.10, no TRF 5ª R.	04/10/2010 a 09/10/2010	1.691,85
Janaina Lima Penalva da Silva	Secretário	BSB/REC/SAO	Desenvolvimento de atividades de apoio logístico e organização ao evento no Seminário Internacional Brasil-Alemanha, de 07 a 09.10, no TRF 5ª R.	04/10/2010 a 09/10/2010	1.845,85
Francisco Falcão	Ministro	BSB/SAO/REC/BSB	Participação no Projeto Mutirão "Judiciário em Dia, de 17 a 20, no TRF 3ª Região e compromissos oficiais no TRF 5ª Região, de 21 a 24.10, sem diárias.	17/10/2010 a 20/10/2010	2.149,00
Otávio Henrique Martins Port	Juiz (a) Federal	SAO/REC/SAO	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11.10, no TRF 5ª Região.	10/10/2010 a 12/10/2010	1.385,00
Antônio Fernando Schenkel do Amaral e Silva	Juiz (a) Federal	FLN/REC/FLN	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11.10, no TRF 5ª Região.	10/10/2010 a 12/10/2010	1.385,00
José Antonio Savaris	Juiz (a) Federal	CWB/REC/CWB	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11.09, em Recife.	10/10/2010 a 12/10/2010	1.385,00
Simone dos Santos Lemos Fernandes	Juiz (a) Federal	BHZ/REC/BHZ	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11.10, em Recife-PE.	10/10/2010 a 12/10/2010	1.385,00
Ronivon de Aragão	Juiz (a) Federal	AJU/REC/AJU	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11.10, em Recife-PE.	10/10/2010 a 12/10/2010	1.385,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

85

José Eduardo do Nascimento	Juiz (a) Federal	VIX/REC/VIX	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11.10, em Recife.	10/10/2010 a 12/10/2010	1.385,00
Vanessa Vieira de Mello	Juiz (a) Federal	SAO/REC/SAO	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11.10, em Recife.	10/10/2010 a 12/10/2010	1.385,00
Vladimir Santos Vitovsky	Juiz (a) Federal	RIO/REC/RIO	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11.10, em Recife.	10/10/2010 a 12/10/2010	1.385,00
Viviane da Costa Leite Bortolini	Secretário	BSB/REC/BSB	Secretariar a Sessão do Colegiado da TNU, 11 de outubro de 2010, na Seção Judiciária de Recife-PE.	10/10/2010 a 12/10/2010	826,37
Carlos Humberto Fauze Filho	Oficial de Gabinete	BSB/REC/BSB	Desenvolvimento de atividades pertinentes à realização do Seminário Internacional Brasil-Alemanha, de 04 a 09.10, no TRF 5ª Região.	04/10/2010 a 09/10/2010	1.845,85
Avio Mozart José Ferraz de Novaes	Juiz (a) Federal	BSB/REC/BSB	Condução dos trabalhos relacionados à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 13 a 22.10, em Recife-PE.	12/10/2010 a 22/10/2010	6.555,00
Denise Guimarães Tângari	Secretário	BSB/REC/BSB	Desenvolver atividades de auxílio à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE, de 13 a 22.10.	12/10/2010 a 22/10/2010	3.469,96
Evilane Prata Antunes Ribeiro Martins	Coordenador	BSB/REC/BSB	Desenvolver atividades de auxílio à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE, de 13 a 22.10.	12/10/2010 a 22/10/2010	3.469,96
Glória Maria Guimarães de Pádua Ribeiro Portella	Analista Judiciário	BSB/REC/BSB	Desenvolver atividades de auxílio à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE, de 13 a 22.10.	12/10/2010 a 22/10/2010	3.469,96
Renato de Oliveira Paes	Chefe de Seção	BSB/REC/BSB	Desenvolver atividades de auxílio à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE, de 13 a 22.10.	12/10/2010 a 22/10/2010	3.469,96
Marcio Rodrigues Cerqueira	Chefe de Seção	BSB/REC/BSB	Desenvolver atividades de auxílio à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE, de 13 a 22.10.	12/10/2010 a 22/10/2010	3.469,96
Cláudio Ferreira de Lima	Assessor (cj-03)	BSB/REC/BSB	Desenvolver atividades de auxílio à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE, de 13 a 22.10.	12/10/2010 a 22/10/2010	3.469,96

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010****Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO**

86

			22.10.		
Amilar Domingos Moreira Martins	Técnico Judiciário	BSB/REC/BSB	Desenvolver atividades de auxílio à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE, de 13 a 22.10.	12/10/2010 a 22/10/2010	3.469,96
Leandro Augusto Peres Barbosa	Assistente Iii	BSB/REC/BSB	Desenvolver atividades de auxílio à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE, de 13 a 22.10.	12/10/2010 a 22/10/2010	3.469,96
Carlos Humberto Fauaze Filho	Oficial de Gabinete	BSB/REC/BSB	Desenvolver atividades de auxílio à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE, de 13 a 22.10.	12/10/2010 a 22/10/2010	3.469,96
Marco Antônio Teixeira de Lucena	Analista Judiciário	BSB/REC/BSB	Desenvolver atividades de auxílio à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE, de 13 a 22.10.	12/10/2010 a 22/10/2010	3.469,96
Paulo Martins Inocencio	Coordenador	BSB/REC/BSB	Desenvolver atividades de auxílio à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE, de 13 a 22.10.	12/10/2010 a 22/10/2010	3.469,96
Guilherme Otávio Viveiros Arruda	Analista Judiciário	BSB/REC/BSB	Desenvolver atividades de auxílio à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE, de 13 a 22.10.	12/10/2010 a 22/10/2010	3.469,96
Fernando Moreira Gonçalves	Juiz (a) Federal	JUN/SAO/JUN	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	04/10/2010 a 06/10/2010	1.535,00
Heraldo Garcia Vitta	Juiz (a) Federal	BAU/SAO/BAU	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	04/10/2010 a 06/10/2010	1.535,00
João Eduardo Consolim	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	04/10/2010 a 06/10/2010	1.535,00
Nelson de Freitas Porfírio Junior	Juiz (a) Federal	CPQ/SAO/CPQ	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	04/10/2010 a 06/10/2010	1.535,00
Valdeci dos Santos	Juiz (a) Federal	CPQ/SAO/CPQ	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região,	04/10/2010 a 06/10/2010	1.535,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

87

			conforme Processo nº 2010167677.		
Monica Neves Aguiar da Silva	Juiz (a) Federal	SSA/SAO/SSA	Atuação c/ Coordenadora do projeto "Judiciário em Dia", representando o CJF, em parceria com o CNJ, no TRF 3ª Região, conf. Processo nº 2010167677.	04/10/2010 a 06/10/2010	1.535,00
Rosana Noya Alves Weibel Kaufmann	Juiz (a) Federal	SSA/REC/SSA	Participação da magistrada na Sessão do Colegiado da TNU, 11.10, no TRF 5ª Região.	10/10/2010 a 12/10/2010	1.385,00
Lucio Castelo Branco	Analista Judiciário	BSB/MCZ/BSB	Atividades pertinentes à entrega de documentos da sede da Vara Federal da cidade de União dos Palmares, na Seccional de Maceió-AL, de 04 a 06.10.	04/10/2010 a 06/10/2010	449,11
César Cintra Jatahy Fonseca	Juiz (a) Federal	SSA/REC/SSA	Condução dos trabalhos relacionados à realização da Inspeção Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 13 a 22.10, em Recife-PE.	12/10/2010 a 22/10/2010	6.555,00
Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes	Juiz (a) Federal	BHZ/BSB/BHZ	Participação do magistrado em reuniões relativas a precatórios de 06 a 08.10, no Conselho da Justiça, conforme Ofício/PR/CJF, nº 2010013896, em anexo.	06/10/2010 a 08/10/2010	1.385,00
Raquel da Veiga Araújo de Meneses	Subsecretário	BSB/VIX/BSB	Participação da servidora em reuniões relativas ao Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do PJ-Proname, 20 a 22.10, em Vitória-ES.	19/10/2010 a 23/10/2010	1.406,48
Luiz Alberto Gurgel de Faria	Presidente do Trf	REC/BSB/REC	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado do CJF, 25.10, em Brasília.	24/10/2010 a 26/10/2010	1.535,00
Paulo Cesar Moraes Espírito Santo	Membro do Conselho	RIO/BSB/RIO	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado do CJF, 25.10, em Brasília.	24/10/2010 a 26/10/2010	1.535,00
Alcides Saldanha Lima	Juiz (a) Federal	FOR/REC/FOR	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11.10, em Recife-PE.	10/10/2010 a 11/10/2010	831,00
Fernando Moreira Gonçalves	Juiz (a) Federal	JUN/SAO/JUN	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	13/10/2010 a 15/10/2010	1.457,50
Heraldo Garcia Vitta	Juiz (a) Federal	BAU/SAO/BAU	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	13/10/2010 a 15/10/2010	1.457,50
João Eduardo Consolim	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	13/10/2010 a 15/10/2010	1.457,50
Nelson de Freitas	Juiz (a) Federal	CPQ/SAO/CPQ	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de	13/10/2010 a	1.457,50

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

88

Porfírio Junior			20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	15/10/2010	
Rubens Alexandre Elias Calixto	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	13/10/2010 a 15/10/2010	1.457,50
Monica Neves Aguiar da Silva	Juiz (a) Federal	SSA/SAO/SSA	Atuação c/ Coordenadora do projeto "Judiciário em Dia", representando o CJF, em parceria com o CNJ, no TRF 3ª Região, conf. Processo nº 2010167677.	13/10/2010 a 15/10/2010	1.535,00
Roberto Haddad	Membro do Conselho	SAO/BSB/SAO	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 25.10, em Brasília.	24/10/2010 a 25/10/2010	921,00
Silvana Conceição Dias Soares	Chefe de Seção	BSB/GYN/BSB	Participação da servidora na 3ª etapa do projeto acima, com o objetivo de realizar os workshops na Justiça Federal, 18 e 19.10, em Goiânia-GO.	18/10/2010 a 19/10/2010	446,74
Walter Rodrigues Ferreira	Técnico Judiciário	BSB/BEL/BSB	Participação do servidor na 3ª etapa do projeto acima, com o objetivo de realizar os workshops na Justiça Federal, 18.10, em Belém-PA.	17/10/2010 a 19/10/2010	515,74
Fernando Moreira Gonçalves	Juiz (a) Federal	JUN/SAO/JUN	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	18/10/2010 a 20/10/2010	1.457,50
Heraldo Garcia Vitta	Juiz (a) Federal	BAU/SAO/BAU	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	17/10/2010 a 19/10/2010	1.457,50
João Eduardo Consolim	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	18/10/2010 a 20/10/2010	1.457,50
Nelson de Freitas Porfírio Junior	Juiz (a) Federal	CPQ/SAO/CPQ	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	18/10/2010 a 20/10/2010	1.457,50
Rubens Alexandre Elias Calixto	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	18/10/2010 a 20/10/2010	1.457,50
Monica Neves Aguiar da Silva	Juiz (a) Federal	SSA/SAO/SSA	Atuação c/ Coordenadora do projeto "Judiciário em Dia", representando o CJF, em parceria com o CNJ, no TRF 3ª Região, conf. Processo nº 2010167677.	18/10/2010 a 20/10/2010	1.535,00
Vilson Darós	Presidente do Trf	POA/BSB/POA	Participação do Conselheiro da Sessão do Colegiado do CJF, 25.10, em Brasília.	24/10/2010 a 25/10/2010	921,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

89

Edicários Caixeta Borges	Coordenador	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor como coordenador administrativo da AC-JUS, dia 28.10 no Rio de Janeiro/RJ.	28/10/2010 a 28/10/2010	211,37
Antônio Silva Nascimento	Assessor Especial	BSB/SAO/REC/BSB	Part. em atividades do Projeto "Judiciário em Dia" no TRF 3ª R. e Inspeção no TRF 5ª R. de 17 a 22.10, acompanhando o Min. Corregedor-Geral da JF.	17/10/2010 a 22/10/2010	1.737,85
Márcio Flávio Mafra Leal	Juiz (a) Federal	SSA/BSB/SSA	Atuação na Corregedoria-Geral da JF, desenvolvendo o material jurídico, p/ o próximo Seminário Brasil/Alemanha, conf. Of. nº 201001406/CG.	18/10/2010 a 20/10/2010	1.535,00
Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes	Juiz (a) Federal	BHZ/BSB/BHZ	Apresentação da proposta de resolução do Grupo de Trabalho destinado à uniformização dos procedimentos relativo a precatórios, 25.10, em Brasília.	24/10/2010 a 25/10/2010	831,00
Daniel Marchionatti Barbosa	Juiz (a) Federal	POA/BSB/POA	Atuação como tutor do Curso Plano de Gestão de Varas Criminais, 25.10, em Brasília.	25/10/2010 a 25/10/2010	277,00
Fernando Moreira Gonçalves	Juiz (a) Federal	JUN/SAO/JUN	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	25/10/2010 a 27/10/2010	1.457,50
Heraldo Garcia Vitta	Juiz (a) Federal	BAU/SAO/BAU	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	25/10/2010 a 27/10/2010	1.457,50
João Eduardo Consolim	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	25/10/2010 a 27/10/2010	1.457,50
Nelson de Freitas Porfírio Junior	Juiz (a) Federal	CPQ/SAO/CPQ	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	25/10/2010 a 27/10/2010	1.457,50
Rubens Alexandre Elias Calixto	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	25/10/2010 a 27/10/2010	1.457,50
Monica Neves Aguilar da Silva	Juiz (a) Federal	SSA/SAO/SSA	Atuação c/ Coordenadora do projeto "Judiciário em Dia", representando o CJF, em parceria com o CNJ, no TRF 3ª Região, conf. Processo nº 2010167677.	25/10/2010 a 27/10/2010	1.535,00
Márcio Flávio Mafra Leal	Juiz (a) Federal	SSA/BSB/SSA	Atuação na Corregedoria-Geral da JF, desenvolvendo o material jurídico, p/ o próximo Seminário Brasil/Alemanha, conf. Of. nº 201001406/CG.	25/10/2010 a 27/10/2010	1.535,00

3.3 – RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO NACIONAL DE REMOÇÃO.**SINAR – Sistema Nacional de Remoção
RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO NACIONAL**

A Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal torna público o resultado preliminar do Concurso Nacional de Remoção a Pedido Mediante Permuta 2010 dos servidores da Justiça Federal por ordem de órgão de origem, organizados por região:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Nome	Removido Para
EDIVAN RODRIGUES SANTOS	TRIBUNAL REGIONAL DA 1º REGIÃO
LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DA 1º REGIÃO

Nome	Removido Para
ANTONIO MENDES BARBOSA	SEÇÃO DE VITÓRIA
PATRICIA BIANCHI VEIGA	SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO
PATRÍCIA BIMBATO DE OLIVEIRA E SILVA	SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

Nome	Removido Para
JOÃO LÚCIO TABOSA DO NASCIMENTO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRATEÚS (22ª VARA)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Nome	Removido Para
ANA CAROLINA BAHIA CALDAS	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
FÁBIO BISPO DE JESUS	SUBSEÇÃO DE ESTÂNCIA
GENILSON FERREIRA DA SILVA	SUBSEÇÃO DE ITABAIANA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

91

LIANNE CUNHA CARDOSO
MACHADO

SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

SILVERIA REJANE COSTA
MARTINS

SUBSEÇÃO DE LIMOEIRO DO
NORTE

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Nome

Removido Para

SANDRA MARIA DE CARVALHO

CONSELHO DA JUSTIÇA
FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS

Nome

Removido Para

TÚLIO DE OLIVEIRA DORINHO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Nome

Removido Para

ADRIANA VIEIRA DINIZ

CONSELHO DA JUSTIÇA
FEDERAL

BARNEY DO NASCIMENTO
LISIANE LIMA DE OLIVEIRA
RAMALHO

SUBSEÇÃO DE VOLTA REDONDA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE
PERNAMBUCO

LUÍS MAURÍCIO GÓES DOS
SANTOS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA

Nome

Removido Para

WALDEMAR BARROSO DE
SOUZA CORDEIRO

SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO DO
NORTE

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nome

Removido Para

ADRIANA TINOCO DA S DAS
NEVES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO
GROSSO DO SUL

JOAO ADEODATO DE
VASCONCELOS NETO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

RENATA ABIJAUDI GOULART

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO
PAULO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

Nome

Removido Para

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

92

FERNANDO GUEDES DE
CAMPOS

SUBSEÇÃO DE CARUARU

MARIA AUXILIADORA BEZERRA
PANTOJA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS

Nome

Removido Para

DIEGO KEMPS DE OLIVEIRA
DOS SANTOS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
IGUATU (25ª VARA)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome

Removido Para

BARBARA LIMA BARBOZA

SUBSEÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITÍ

MARIA ANGELA DUARTE PARDINI

SUBSEÇÃO DE TERESÓPOLIS

SAMUEL DOS SANTOS BATISTA

SUBSEÇÃO DE NOVA FRIBURGO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Nome

Removido Para

VIVIANE GONÇALVES OLIVEIRA
COSTA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 3ª REGIÃO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

Nome

Removido Para

JOSÉ LUIZ BALLIANA

SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS

Nome

Removido Para

LORENA TAVARES GONTIJO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Nome

Removido Para

VALTEMIR RODRIGUES DA
COSTA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE
PERNAMBUCO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ

Nome

Removido Para

RUI AKIO IRIKUCHI

SUBSEÇÃO DE CAMPO MOURÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Nome

Removido Para

NADJA ALMEIDA CAMINHA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERALBOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

93

SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Nome	Removido Para
CARLOS AUGUSTO PELLEGRINI BARROS	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
EDILEUZA PIMENTA DE LIMA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
FRANCISCO DOS SANTOS COSTA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
SALVIANO ROBERTO TOSCANO LEITE FERREIRA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

SUBSEÇÃO DE VOLTA REDONDA

Nome	Removido Para
CLAUDIO ERNESTO DE CARVALHO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSEÇÃO DE NOVA FRIBURGO

Nome	Removido Para
RICARDO FERREIRA SOARES	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSEÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nome	Removido Para
VALÉRIA CARVALHO LOMBARDI SARMENTO	SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ

SUBSEÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITÍ

Nome	Removido Para
LEONEL CÍCERO LABARRÈRE DE SOUZA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS
MARIA ANDREA VASCONCELLOS PITANGA DA SILVEIRA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA

SUBSEÇÃO DE TERESÓPOLIS

Nome	Removido Para
RÔMULO XAVIER PEREIRA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SEÇÃO DE VITÓRIA

Nome	Removido Para
-------------	----------------------

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

94

MIRIAN DE AZEVEDO
MONTEIRO

SUBSEÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

SORAYA DE FATIMA VAZ VIEIRA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Nome

Removido Para

ANDRÉA EMÍLIA BOVO

SUBSEÇÃO DE APUCARANA

ANTONIO NEVES DOS SANTOS

SUBSEÇÃO DE APUCARANA

DANIELA PINTO RIBEIRO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
EUNÁPOLIS

HELIZABETH V. FERNANDEZ

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DA BAHIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Nome

Removido Para

JOSÉ SERGEY GUIMARÃES
MARTINS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
MARANHÃO

SANDRA DE JESUS DA ROCHA
BORGES FREITAS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA (RIBEIRÃO PRETO) DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Nome

Removido Para

NELAINE APARECIDA DE
SOUSA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
UBERLÂNDIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA (ARARAQUARA) DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Nome

Removido Para

FRANCISCA DA COSTA
XIMENES REIS DE FRANÇA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
MARANHÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

Nome

Removido Para

JAQUELINE DE OLIVEIRA
CALIXTO

SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Nome

Removido Para

ROBERTO FERREIRA ALVES

CONSELHO DA JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERALBOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

95

FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Nome	Removido Para
CAROLINA PEREIRA MESQUITA NETA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSEÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

Nome	Removido Para
MARCELA DE ARAÚJO COLOMBELLI	SEÇÃO DE VITÓRIA

SUBSEÇÃO DE CAMPO MOURÃO

Nome	Removido Para
ROSANA DO CARMO MAIA TOLDO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ

SUBSEÇÃO DE APUCARANA

Nome	Removido Para
CAMILA RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
ROSÂNGELA CUNHA POLITANO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA (ARARAQUARA) DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Nome	Removido Para
CLARISSA PIGATTO GROTTTO	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SUBSEÇÃO DE NOVO HAMBURGO

Nome	Removido Para
TATIANA GRIVOT MORAIS	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

SUBSEÇÃO DE ITAJAÍ

Nome	Removido Para
KLEBER GARCIA DA SILVA	SUBSEÇÃO DE PETROLINA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Nome	Removido Para
MARINALVA LEANDRO DA SILVA	TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

Nome	Removido Para
-------------	----------------------

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

96

MÔNICA CAVALCANTI SCHMID SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

SUBSEÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE

Nome

Removido Para

PRISCILA GUIMARÃES
MARCIANO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

Nome

Removido Para

CARLA FUGIWARA SANTOS

SUBSEÇÃO DE SÃO JOÃO DE
MERITÍ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRATEÚS (22ª VARA)

Nome

Removido Para

VICTOR EMANOEL DE CASTRO
RIBEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DO AMAZONAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IGUATU (25ª VARA)

Nome

Removido Para

FABIO REIS HENRIQUES

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
CAXIAS

SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ

Nome

Removido Para

CINTIA MARIA LEITE NAHRA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
POUSO ALEGRE

DIEGO SILVA SOUZA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DE MATO GROSSO

GUSTAVO HENRIQUE MOURA
OLIVEIRA

SUBSEÇÃO DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

Nome

Removido Para

ANDRÉ PINELI PEREIRA

TRIBUNAL REGIONAL DA 1º
REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

Nome

Removido Para

ELIADE BESSONI E SILVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL

LARISSA FIGUEIREDO COELHO
MAIA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 2ª REGIÃO

LUIZANTONIO TAVARES
CABRAL

SUBSEÇÃO DE NOVO
HAMBURGO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

97

OLÍVIO SANTOS SILVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DA BAHIA

SUBSEÇÃO DE PETROLINA

Nome

Removido Para

LUIS FABRÍCIO MARASCA

SUBSEÇÃO DE ITAJAÍ

SUBSEÇÃO DE CARUARU

Nome

Removido Para

PAULA TATIANA
VASCONCELOS MARTINS DOS
SANTOS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
(RIBEIRÃO PRETO) DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

Nome

Removido Para

ANA BEATRIZ SANCHOTENE
QUINTELA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO
GRANDE DO SUL

SUBSEÇÃO DE ITABAIANA

Nome

Removido Para

JOSEVALDO NASCIMENTO DOS
SANTOS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DA BAHIA

SUBSEÇÃO DE ESTÂNCIA

Nome

Removido Para

ANDRÉIA FERREIRA NABUCO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DA BAHIA

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1 - O resultado estará disponível no Portal da Justiça Federal (www.justicafederal.jus.br) a partir do dia 22/10/2010 e será publicado no Diário Oficial da União, na data provável de 25/10/2010.

1.2 - Deste resultado preliminar caberá recurso ao Presidente do Conselho da Justiça Federal no prazo de 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial da União.

1.3 - Os candidatos interessados em recorrer deste resultado preliminar deverão encaminhar seu recurso via e-mail para o endereço sinar@cjf.jus.br, com o título Recurso, nome e CPF do candidato, bem como deverá indicar, no e-mail, o órgão ao qual seu cargo efetivo esteja vinculado.

1.4 - O candidato receberá, via e-mail, a decisão proferida no recurso dentro do prazo de que trata o item 8.5 do Edital do Concurso.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

98

1.5 - Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, com argumentações pessoais e/ou subjetivas, bem como os apresentados fora das especificações estabelecidas em edital.

1.6 - Este resultado preliminar não garante a remoção dos candidatos relacionados nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado em função de recursos e/ou desistências.

1.7 - O prazo final para desistência do concurso será dia 19.11.2010. Após essa data não mais será permitida a desistência e, caso o candidato seja contemplado com a remoção deverá se apresentar no órgão para o qual tenha sido removido.

1.8 - O candidato que teve sua inscrição validada e não desejar mais ser removido deverá desistir do concurso, ainda que seu nome não esteja relacionado neste resultado preliminar.

1.9 – O resultado final do concurso será publicado na data provável de 26 de novembro de 2010.

Brasília, 22 de outubro de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

Publicado no DOU, em 26/10/2010, pág. 50, Seção II

4 – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

4.1 – PORTARIAS

PORTARIA DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 021, de 22 de janeiro de 2003, resolve:

Nº 035.2010 - INTERROMPER, a partir de 04/10/2010, as férias regulamentares, período aquisitivo 2009/2010, do servidor ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO, matrícula 388, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 02/10/2010 a 11/10/2010, com fundamento no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997 e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

99

Publicado no Boletim Especial do dia 04/10/2010.

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS do Conselho da Justiça Federal, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 021, de 22 de janeiro de 2003, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, RESOLVE:

Nº 036/2010 - DIVULGAR a Escala de Férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal, relativa ao mês de JULHO de 2010.

Servidor: 26 – CARLOS ALBERTO PIRES Período: 2009/2010
Início : 05/07/2010 Final: 17/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 64 – MARCOS ANTÔNIO KRONENBERGER Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 22/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 65 – VÂNIA GOMES DOS SANTOS MOREIRA Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 29/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 69 – NILSON SOUSA DE OLIVINDO Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 21/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 80 – JONAS LIMA DOS SANTOS Período: 2009/2010
Início : 19/07/2010 Final: 05/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 82 – LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO Período: 2009/2010
Início : 14/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 3

Servidor: 88 – ALCEU ALVES DE AVELAR Período: 2009/2010
Início : 06/07/2010 Final: 16/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 90 – CELSO MORENO Período: 2008/2009
Início : 05/07/2010 Final: 15/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 96 – CELENI ROCHA LOPES DA SILVA Período: 2009/2010
Início : 19/07/2010 Final: 29/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 98 – MÁRCIO RODRIGUES CERQUEIRA Período: 2008/2009
Início : 26/07/2010 Final: 06/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 101 – VILEBALDO VIEIRA DA CRUZ Período: 2009/2010
Início : 05/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 2

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

100

Servidor: 104 – ERONDINO MOREIRA NEIVA Período: 2009/2010
Início : 19/07/2010 Final: 02/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 105 – GERCI FRANCISCA DE BRITO Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 21/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 106 – GILSON VIEIRA AMARA Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 31/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 107 – LUIZ ANTÔNIO DA SILVA Período: 2009/2010
Início : 14/07/2010 Final: 28/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 109 – ANTÔNIO CABOCLINHO DE MESQUITA Período: 2009/2010
Início : 05/07/2010 Final: 14/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 126 – VERA LÚCIA DA ROCHA ARAÚJO Período: 2009/2010
Início : 05/07/2010 Final: 19/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 131 – JOÃO ALVES FILHO Período: 2009/2010
Início : 05/07/2010 Final: 24/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 139 – PAULO CÉSAR GOMES DE SOUSA Período: 2009/2010
Início : 21/07/2010 Final: 30/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 144 – MARCOS VENÍCIO HOLANDA Período: 2008/2009
Início : 05/07/2010 Final: 14/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 162 – AÍLA CASTRO DA ROCHA Período: 2009/2010
Início : 13/07/2010 Final: 30/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 163 – ANGELITA DA MOTA AYRES RODRIGUES Período: 2009/2010
Início : 05/07/2010 Final: 24/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 164 – ANTÔNIO CARNEIRO NOBRE Período: 2009/2010
Início : 05/07/2010 Final: 03/08/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: S G.Natal: N

Servidor: 170 – JOSÉ JORGE SOARES COSTA Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 31/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 173 – KLEB AMÂNCIO E SILVA DA GAMA Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 18/07/2010 Parcela: 1 Ant. Sal: N G. Natal: S

Servidor: 181 – PAULO CHAVES PINTO Período: 2009/2010
Início : 23/07/2010 Final: 06/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 182 – RAIMUNDA MOREIRA LIMA Período: 2008/2009

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

101

Início : 26/07/2010 Final: 07/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 205 – JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO Período: 2009/2010
Início : 05/07/2010 Final: 14/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 206 – JOSÉ ADELSON ROCHA Período: 2009/2010
Início : 14/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 3

Servidor: 218 – ROSE ÂNGELA DE RESENDE QUEIRÓZ Período: 2009/2010
Início : 14/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 219 – PATRÍCIA PEREIRA MONTEIRO Período: 2009/2010
Início : 06/07/2010 Final: 16/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 223 – SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA Período: 2009/2010
Início : 26/07/2010 Final: 04/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 232 – EVILANE PRATA ANTUNES RIBEIRO MARTINS Período:
2009/2010
Início : 26/07/2010 Final: 06/08/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 269 – LUIZ CARLOS DA SILVA Período: 2009/2010
Início : 26/07/2010 Final: 04/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 273 – SÔNIA CALHMAN DE MIRANDA Período: 2008/2009
Início : 19/07/2010 Final: 06/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 275 – EVA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 31/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 276 – IDÁLIA DE SÁ Período: 2009/2010
Início : 26/07/2010 Final: 24/08/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 281 – PAULO ROSEMBERG PRATA DA FONSECA Período:
2009/2010
Início : 19/07/2010 Final: 29/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 286 – LÚCIO CASTELO BRANCO Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 21/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 294 – REINALDO NEVES PEREIRA Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 21/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 295 – ENIVALDO SIZINO DOS SANTOS Período: 2010/2011
Início : 26/07/2010 Final: 04/08/2010 Parcela: 2

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

102

Servidor: 307 – CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA Período: 2009/2010
Início : 14/07/2010 Final: 02/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 313 – EDSON QUEIRÓZ ROCHA Período: 2009/2010
Início : 06/07/2010 Final: 16/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 334 – DÉBORA GALGANY VIEIRA TORREÃO BRAZ Período:
2009/2010
Início : 14/07/2010 Final: 25/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 337 – ROSÂNGELA ANTUNES FARIAS GUEDES Período: 2009/2010
Início : 1º/07/2010 Final: 11/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 352 – ELLEN CRISTINA BOAVENTURA Período: 2009/2010
Início : 21/07/2010 Final: 30/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 364 – EDNA LÚCIA DA SILVA MOURA Período: 2008/2009
Início : 12/07/2010 Final: 20/07/2010 Parcela: 3

Servidor: 364 – EDNA LÚCIA DA SILVA MOURA Período: 2009/2010
Início : 21/07/2010 Final: 30/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 371 – FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO Período:
2009/2010
Início : 16/07/2010 Final: 30/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 396 – ELOIZA ROCHA PEREIRA Período: 2009/2010
Início : 15/07/2010 Final: 03/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 402 – ROBERTO BERLIM FONSECA Período: 2008/2009
Início : 05/07/2010 Final: 14/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 441 – DENISE GUIMARÃES TÂNGARI Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 31/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 451 – ANA NEUSA SOBREIRA MACHADO VIEIRA Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 29/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 457 – VALÉRIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA BRAGA Período:
2009/2010
Início : 21/07/2010 Final: 30/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 468 – WALDEMAR ANTÔNIO ALVES Período: 2010/2011
Início : 12/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 499 – MARTHA BALBY GANDRA Período: 2009/2010

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

103

Início : 05/07/2010 Final: 16/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 504 – MARIA DE FÁTIMA ALVES SAEGUSSA Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 21/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 506 – MARCOS CAVALCANTI PIMENTA Período: 2009/2010
Início : 26/07/2010 Final: 04/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 514 – MILENE GOSTON NERY Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 21/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: S G.Natal: S

Servidor: 515 – GLÁUCIA MATTOS SILVA Período: 2009/2010
Início : 13/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 520 – EVA MARIA FERREIRA BARROS Período: 2008/2009
Início : 1º/07/2010 Final: 10/07/2010 Parcela: 3

Servidor: 520 – EVA MARIA FERREIRA BARROS Período: 2009/2010
Início : 11/07/2010 Final: 13/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 521 – CLÁUDIO MACHADO PINTO Período: 2008/2009
Início : 06/07/2010 Final: 16/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 521 – CLÁUDIO MACHADO PINTO Período: 2009/2010
Início : 17/07/2010 Final: 26/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 527 – RENATO DE OLIVEIRA PAES Período: 2009/2010
Início : 26/07/2010 Final: 06/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 533 – EDNA PEREIRA BARBOSA Período: 2009/2010
Início : 14/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 535 – VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI Período: 2009/2010
Início : 06/07/2010 Final: 16/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 544 – FÁBIO MENDONÇA DE OLIVEIRA Período: 2009/2010
Início : 14/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 545 – EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO Período: 2009/2010
Início : 14/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 550 – ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 31/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: S G.Natal: S

Servidor: 553 – ARIANE EMÍLIO KLOTH Período: 2009/2010
Início : 05/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 2

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

104

Servidor: 571 – MARIA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA Período: 2008/2009
Início : 05/07/2010 Final: 14/07/2010 Parcela: 3

Servidor: 571 – MARIA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA Período: 2009/2010
Início : 15/07/2010 Final: 03/08/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 577 – GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA Período: 2009/2010
Início : 19/07/2010 Final: 29/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 585 – JOSEFA CRISTINA LEITÃO DE ASSUNÇÃO Período: 2009/2010
Início : 19/07/2010 Final: 30/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 590 – PEDRO MARTINS PIMENTEL Período: 2009/2010
Início : 05/07/2010 Final: 22/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 591 – JOELMIR RODRIGUES DA SILVA Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 596 – RAQUEL DA VEIGA ARAÚJO DE MENESES Período: 2009/2010
Início : 19/07/2010 Final: 28/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 616 – VANY XAVIER DUARTE Período: 2009/2010
Início : 21/07/2010 Final: 30/07/2010 Parcela: 3

Servidor: 625 – RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO Período: 2008/2009
Início : 05/07/2010 Final: 15/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 631 – DÉBORA REGINA LIMA CRUZ Período: 2008/2009
Início : 12/07/2010 Final: 29/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 633 – ANA CRISTINA SAMPAIO ALVES Período: 2009/2010
Início : 14/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 640 – MARIA APARECIDA DE ASSIS MARKS Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 31/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 642 – ROBERTA ARAÚJO DE MELLO BEZERRA Período: 2009/2010
Início : 14/07/2010 Final: 23/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 644 – LEONARDO BICALHO FERREIRA DA SILVA Período:
2008/2009
Início : 20/07/2010 Final: 30/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 646 – ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 21/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

105

Servidor: 652 – CARLOS LEGER SHERMAN PALMER Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 27/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 661 – FRANCISCO HÉLIO DE SOUSA Período: 2008/2009
Início : 19/07/2010 Final: 30/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 665 – MARCOS BARBOSA ANDRADE Período: 2009/2010
Início : 19/07/2010 Final: 30/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 672 – VANDA SALLES MENEZES Período: 2009/2010
Início : 05/07/2010 Final: 24/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 680 – IVONE MARIA LIMA DUQUE ESTRADA Período: 2009/2010
Início : 21/07/2010 Final: 30/07/2010 Parcela: 3

Servidor: 686 – HELENICE HALBE DE ALVARENGA PINTO Período: 2008/2009
Início : 19/07/2010 Final: 28/07/2010 Parcela: 3

Servidor: 691 – HELOISA SILVA SERAPHIM Período: 2009/2010
Início : 26/07/2010 Final: 14/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 692 – CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO Período: 2009/2010
Início : 02/07/2010 Final: 16/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 697 – ROSA MIRIAM FARIAS PRYSTHON Período: 2009/2010
Início : 12/07/2010 Final: 31/07/2010 Parcela: 2

Nº 037/2010 - DIVULGAR a Escala de Férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal, relativa ao mês de AGOSTO de 2010.

Servidor: 82 – LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO Período: 2010/2011
Início : 10/08/2010 Final: 19/08/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 86 – ÉRICO ALESSANDRO FAGUNDES Período: 2009/2010
Início : 04/08/2010 Final: 13/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 89 – ANÉSIO GOMES DE SOUSA Período: 2009/2010
Início : 16/08/2010 Final: 04/09/2010 Parcela: 2

Servidor: 130 – PAULO ALBERTO DA SILVA Período: 2009/2010
Início : 12/08/2010 Final: 26/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 138 – MARIA SELMA TORRES DA SILVA Período: 2008/2009
Início : 17/08/2010 Final: 27/08/2010 Parcela: 2

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

106

Servidor: 138 – MARIA SELMA TORRES DA SILVA Período: 2009/2010
Início : 30/08/2010 Final: 08/09/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 151 – NOMÁRIA CARVALHO DE ALENCAR Período: 2008/2009
Início : 25/08/2010 Final: 25/08/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: S G.Natal: N

Servidor: 162 – AÍLA CASTRO DA ROCHA Período: 2010/2011
Início : 16/08/2010 Final: 16/08/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 167 – FRANCISCO ARNUBEM FELIPE DE CARVALHO Período:
2009/2010
Início : 18/08/2010 Final: 27/08/2010 Parcela: 3

Servidor: 203 – DERCIDES RODRIGUES DA SILVA Período: 2009/2010
Início : 25/08/2010 Final: 03/09/2010 Parcela: 3

Servidor: 243 – ALZIRA LÚCIA GUEDES FIDELIS Período: 2009/2010
Início : 16/08/2010 Final: 16/08/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 285 – JURANDIR BATISTA SOUSA Período: 2009/2010
Início : 02/08/2010 Final: 11/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 300 – LUCINDA SIQUEIRA CHAVES Período: 2009/2010
Início : 16/08/2010 Final: 29/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 347 – SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES Período: 2009/2010
Início : 02/08/2010 Final: 21/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 412 – EDILBERTO ATAÍDE CAVALCANTE SOBRINHO Período:
2010/2011
Início : 02/08/2010 Final: 11/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 448 – LORENA COELHO GONÇALVES Período: 2009/2010
Início : 16/08/2010 Final: 04/09/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 451 – ANA NEUSA SOBREIRA MACHADO VIEIRA Período: 2010/2011
Início : 30/08/2010 Final: 10/09/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 467 – CARLOS ALBERTO DE BRITO PAULINO NUNES Período:
2009/2010
Início : 24/08/2010 Final: 02/09/2010 Parcela: 2

Servidor: 503 – ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA COSTA Período: 2009/2010
Início : 04/08/2010 Final: 18/08/2010 Parcela: 2

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

107

Servidor: 503 – ATÔNIO CARLOS DE SOUSA COSTA Período: 2010/2011
Início : 19/08/2010 Final: 19/08/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 611 – RODRIGO REZENDE DE PÁDUA Período: 2009/2010
Início : 02/08/2010 Final: 31/08/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 629 – ROBERTO JÚNIO DOS SANTOS MOREIRA Período: 2009/2010
Início : 16/08/2010 Final: 04/09/2010 Parcela: 2

Servidor: 645 – MARINA ALBUQUERQUE DE ANDRADE FLEURY Período:
2008/2009
Início : 18/08/2010 Final: 27/08/2010 Parcela: 3

Servidor: 645 – MARINA ALBUQUERQUE DE ANDRADE FLEURY Período:
2009/2010
Início : 30/08/2010 Final: 17/09/2010 Parcela: 1 Ant. Sal: N G. Natal: S

Servidor: 666 – ANA PAULA LUCENA SILVA CANDEASeríodo: 2009/2010
Início : 02/08/2010 Final: 21/08/2010 Parcela: 2

Servidor: 667 – LEONARDO BIANCARDI BARBOZA Período: 2008/2009
Início : 19/08/2010 Final: 28/08/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 678 – MARCUS AURELIO CARVALHO GEORG Período: 2009/2010
Início : 02/08/2010 Final: 02/08/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: S G.Natal: S

Servidor: 683 – EDIMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA Período: 2009/2010
Início : 02/08/2010 Final: 11/08/2010 Parcela: 2

Nº 039/2010 - DIVULGAR a Escala de Férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal, relativa ao mês de SETEMBRO de 2010.

Servidor: 76 – ABINAEAL ALVES DA SILVA Período: 2009/2010
Início : 20/09/2010 Final: 30/09/2010 Parcela: 2

Servidor: 86 – ÉRICO ALESSANDRO FAGUNDES Período: 2009/2010
Início : 26/09/2010 Final: 05/10/2010 Parcela: 3

Servidor:174 – LINDOMAR ALVES MORENO Período: 2009/2010
Início : 22/09/2010 Final: 1º/10/2010 Parcela: 2

Servidor: 177 – MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS Período: 2009/2010
Início : 08/09/2010 Final: 17/09/2010 Parcela: 2

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

108

Servidor: 218 – ROSE ÂNGELA DE RESENDE QUEIRÓZ Período: 2009/2010
Início : 08/09/2010 Final: 27/09/2010 Parcela: 2

Servidor: 461 – MARCELO BARRETO DE ARRUDA Período: 2008/2009
Início : 08/09/2010 Final: 27/09/2010 Parcela: 2

Servidor: 468 – WALDEMAR ANTÔNIO ALVES Período: 2010/2011
Início : 13/09/2010 Final: 30/09/2010 Parcela: 2

Servidor: 483 – WILDNA LUCENA DE OLIVEIRA Período: 2009/2010
Início : 13/09/2010 Final: 27/09/2010 Parcela: 2

Servidor: 488 – ROSEANE DA COSTA MOURA PESSOA Período: 2009/2010
Início : 13/09/2010 Final: 24/09/2010 Parcela: 2

Servidor: 544 – FÁBIO MENDONÇA DE OLIVEIRA Período: 2009/2010
Início : 20/09/2010 Final: 09/10/2010 Parcela: 2

Servidor: 597 – ALEX BORGES Período: 2009/2010
Início : 08/09/2010 Final: 07/10/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 653 – ADRIANA ROCHA DUTRA VILELA Período: 2008/2009
Início : 13/09/2010 Final: 30/09/2010 Parcela: 2

Servidor: 659 – JAQUELINE ROLLO GREGÓRIO Período: 2008/2009
Início : 29/09/2010 Final: 08/10/2010 Parcela: 2

PORTARIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Nº 039/2010 - INTERROMPER, a partir de 28/10/2010, as férias regulamentares, período aquisitivo 2009/2010, da servidora SELMA SUZANA MUNIZ LARANJAL SALES, matrícula 68, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 27/10/2010 a 15/11/2010, com fundamento no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997 e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008.

ALBA VALÉRIA GOMES PAZ
Secretária de Recursos Humanos

Publicado no Boletim Especial do dia 28/10/2010.

5 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

109

5.1 – DESPACHO

PROCESSO Nº. 2010169054

Aprovo a concessão de Suprimento de Fundos ao servidor EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO, portador do CPF nº 906.217.511-20, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no PTRES – 000821 - JC, sendo R\$ 1.000,00 no E.D 33.90.39 destinado à contratação de serviços de pessoa jurídica e R\$ 1.500,00 no E.D 33.90.30 para aquisição de material de consumo, devendo a aplicação dos recursos ser feita por meio de conta bancária a ser aberta junto ao Banco do Brasil S.A, com prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para comprovação, após a aplicação.

Brasília-DF, 21 de outubro de 2010

ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO
Secretário de Administração

6.– EXTRATOS

6.1 - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 2010166043

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, reconheceu a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **QUEST SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 03.844.620/0001-03, no valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, para prestar serviço de suporte e atualização de 3 (três) licenças do software TOAD for Oracle Xpert Edition e de 3 (três) do software SQL Navigator for Oracle.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2010.

ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO
Secretário de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

110

Brasília-DF, 13 de outubro de 2010.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Publicado no DOU, em 15/10/2010, pág. 121, seção I.

PROCESSO Nº 2010167961

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, reconheceu a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa Sapiens Sapiens Desenvolvimento Integral, CNPJ Nº 03.955.067/0002-59, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para prestação de serviços técnicos profissionais especializados – apresentação, pelo professor Eugênio Mussak, a palestra “O líder que transforma”. Período : 15/10/2010 às 10 horas.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2010.

ANTONIO HUMBERTO M. DE SOUSA BRITO
Secretário de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2010.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Publicado no DOU, em 20/10/2010, pág. 143, seção I.

PROCESSO Nº 2010167992

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I, reconheceu a inexigibilidade de licitação para Contratação da **Editora NDJ Ltda**, CNPJ Nº 54.102.785/0001-32, no valor de **R\$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais)** para renovação de assinatura dos periódicos BDA – Boletim de Direito Administrativo, BDM – Boletim de Direito

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

111

Municipal e BLC – Boletim de Licitações e Contratos; pelo período de janeiro a dezembro/2011.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2010.

ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO
Secretário de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2010.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Publicado no DOU, em 15/10/2010, pág. 121, seção I.

6.2 - AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO 19/2010-CJF

OBJETO: Fornecimento de 5.000 litros de diesel comum ou biodiesel B2. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Serão recebidas até às 14:00 horas do dia 26 de outubro de 2010, quando terá início a sessão, no SCES LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, 1º Andar, Sala 112, Brasília-DF. O Edital estará à disposição dos interessados na CPL do CJF, no endereço mencionado ou através do sítio <http://www.justicafederal.jus.br/>, Transparência Pública, Licitações e Contratos. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3022 7511 e 3022 7512, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2010.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

Publicado no DOU, em 13/10/2010, pág. 95, seção III.

PREGÃO 19/2010-CJF

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

112

OBJETO: Fornecimento de 5.000 litros de diesel comum ou biodiesel B2. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Serão recebidas até às 14:00 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2010, quando terá início a sessão, no SCES LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, 1º Andar, Sala 107, Brasília-DF. O Edital estará à disposição dos interessados na CPL do CJF, no endereço mencionado ou através do sítio <http://www.justicafederal.jus.br/>, Transparência Pública, Licitações e Contratos. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3022 7511 e 3022 7512, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2010.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

Publicado no DOU, em 28/10/2010, pág. 151, seção III.

6.3 – RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO 17/2010

OBJETO: O Pregoeiro do Conselho da Justiça Federal torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Pregão em referência, cujo objeto é a seleção de empresa especializada para prestação de serviço de chaveiro. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **PEDRO PORFÍRIO DA FONSECA ME**. Maiores informações pelos telefones (61) 3022-7511/7512 ou pelo fax 3022-7512, no horário das 9:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2010.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

Publicado no DOU, em 08/10/2010, pág. 146, seção III.

6.4 – CONTRATOS

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 055/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.**; Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver o curso de capacitação em Gestão por Processos para servidores e magistrados da Justiça Federal; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

113

c/c o seu art. 13, inciso VI, e no que consta do Processo Administrativo nº 2010166992; Data de Assinatura: 07/10/2010; Vigência: 07/10/2010 a 31/12/2010; Valor do Contrato: R\$ 97.200,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.856; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2010NE000367 no valor de R\$ 97.200,00; Signatários: pelo Contratante: – EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral; Pela Contratada: ANDRÉ REGO MACIEIRA – Sócio.

Publicado no DOU, em 13/10/2010, pág. 95, seção III.

6.5 - TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2007-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; Objeto: Acréscimo de 0,22% do valor atual do Contrato, referente à construção de 01 caixa recalque de esgotos para lançamento de resíduos na fossa séptica, 01 caixa de contenção de vazamentos sob o tanque de óleo diesel, utilizando para o abastecimento dos geradores autônomos de energia da edificação e ajustes diversos nas instalações elétricas que alimentarão o CPD, inserido na sala-cofre, bem como o fornecimento de condicionadores de ar para os No-Breaks do CPD; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65, I, alínea “a”, e § 1º, c/c a Cláusula Quinze do referido Contrato, e no que consta do Processo nº 2010166271; Data de assinatura: 27/10/2010; Valor do Acréscimo: R\$ 127.378,25; Valor do Contrato: R\$ 61.171.430,63; Signatários: pelo Contratante: Ministro ARI PARGENDLER - Presidente; Pela Contratada: PAULO OCTAVIO ALVES PEREIRA – Sócio-Presidente.

Publicado no DOU, em 29/10/2010, pág. 154, seção III.

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2007-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; Objeto: Prorrogação por 60 dias do prazo de execução dos serviços de fiscalização da obra de construção do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal previsto no item 6.2 da Cláusula Sexta, a partir de 27/06/2010; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, II c/c Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato e no que consta do Processo nº 2007164529; Valor do Termo: R\$ 80.186,54; Nota de Empenho: 2010NE000240, no valor de R\$ 80.186,54; Elemento de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

114

Despesa: 44.90.51 e Programa de Trabalho: 000.838; Data de assinatura: 25/06/2010; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: FRANCISCO DE ASSIS VARGAS – Diretor Administrativo.

Publicado no DOU, em 01/10/2010, pág. 205, seção III.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 003/2009 - CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**; Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses e reajuste de 2,9547% do valor do contratado, a partir de 27/05/2010; Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 57, IV, c/c a Cláusula Dez, e no que consta do Processo nº 2009160275; Data de Assinatura: 26/05/2010; Vigência: 27/05/2010 a 26/05/2011; Valor do Termo: R\$ 4.861,32; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2010NE000203 no valor de R\$ 5.144,67; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário de Administração; pela Contratada: MARCIO NETO FRANCO – Diretor.

Publicado no DOU, em 01/10/2010, pág. 205, seção III.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2009-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS (TV CULTURA/SP)**; Objeto: Prorrogação da vigência por 06 meses, a partir de 01/10/2010; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, II c/c a Cláusula Dez, item 10.2, e no que consta do processo nº 2009161129; Data de assinatura: 1/10/2010; Valor do Termo: R\$ 1.476.268,02; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: PAULO SÉRGIO MARKUN – Diretor-Presidente.

Publicado no DOU, em 07/10/2010, pág. 126, Seção III.

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010-CJF

EX Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **SOLUTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**; Objeto: Adequação das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato nº 004/2010-CJF, a partir da assinatura, tendo em vista que o objeto contratado não contempla os serviços de “transferência de conhecimento” e “operação assistida”; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65, II c/c o item 17.2, da Cláusula Dezessete do referido Ajuste e no que consta do Processo nº

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

115

2009160262; Data de assinatura: 15/10/2010; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: RENATA SÁ RODRIGUES DE SOUZA – Representante Legal.

Publicado no DOU, em 20/10/2010, pág. 160, Seção III.

6.6 – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2010-CJF

Órgão: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Empresa: **ROMA ARTIGO DE PAPELARIA LTDA.**; Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme consta do site www.jf.gov.br; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no que consta do Processo nº 2010160647; Vigência: 14/10/2010 a 13/10/2011; Data de assinatura: 14/10/2010; Valor estimado da Ata: R\$ 8.830,80; Signatários: Pelo Órgão: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Empresa: MARIA CLEONICE DE FARIAS – Procuradora.

Publicado no DOU, em 19/10/2010, pág. 288, Seção III.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2010-CJF

Órgão: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Empresa: **CARLOS AUGUSTO F. DOS SANTOS – EPP (LASERPEL)**; Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme consta do site www.jf.gov.br; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no que consta do Processo nº 2010160647; Vigência: 14/10/2010 a 13/10/2011; Data de assinatura: 14/10/2010; Valor estimado da Ata: R\$ 6.059,50; Signatários: Pelo Órgão: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Empresa: CARLOS AUGUSTO F. DOS SANTOS – Representante Legal.

Publicado no DOU, em 19/10/2010, pág. 288, Seção III.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2010-CJF

Órgão: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Empresa: **TELMA DA SILVA LORGA – ME (ABBRA OFFICE MIXO)**; Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme consta do site www.jf.gov.br; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

116

nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no que consta do Processo nº 2010160647; Vigência: 14/10/2010 a 13/10/2011; Data de assinatura: 14/10/2010; Valor estimado da Ata: R\$ 23.782,40; Signatários: Pelo Órgão: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Empresa: TELMA DA SILVA LORGA – Sócia-Gerente.

Publicado no DOU, em 19/10/2010, pág. 288, Seção III.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2010-CJF

Órgão: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Empresa: **RV SOLUTIONS COMÉRCIO DE PAPEIS E INFORMÁTICA LTDA.**; Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme consta do site www.jf.gov.br; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no que consta do Processo nº 2010160647; Vigência: 14/10/2010 a 13/10/2011; Data de assinatura: 14/10/2010; Valor estimado da Ata: R\$ 8.159,80; Signatários: Pelo Órgão: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Empresa: ANTENOR ALVES O. FILHO – Gerente.

Publicado no DOU, em 19/10/2010, pág. 288, Seção III.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2010-CJF

Órgão: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Empresa: **BRISI COMERCIAL DE MATERIAL ESCOLAR LTDA-ME**; Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme consta do site www.jf.gov.br; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no que consta do Processo nº 2010160647; Vigência: 14/10/2010 a 13/10/2011; Data de assinatura: 14/10/2010; Valor estimado da Ata: R\$ 1.949,80; Signatários: Pelo Órgão: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Empresa: MANOEL ZENÓBIO DA SILVA – Procurador.

Publicado no DOU, em 19/10/2010, pág. 288, Seção III.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2010-CJF

Órgão: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Empresa: **MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.**; Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme consta do site

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

117

www.jf.gov.br; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no que consta do Processo nº 2010160647; Vigência: 14/10/2010 a 13/10/2011; Data de assinatura: 14/10/2010; Valor estimado da Ata: R\$ 39.500,00; Signatários: Pelo Órgão: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Empresa: FABIANA DE FÁTIMA FERNANDES SILVA DOS SANTOS – Procuradora.

Publicado no DOU, em 19/10/2010, pág. 288, Seção III.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2010-CJF

Órgão: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Empresa: **MULTILASER INDUSTRIAL LTDA.**; Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme consta do site www.jf.gov.br; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no que consta do Processo nº 2010160647; Vigência: 14/10/2010 a 13/10/2011; Data de assinatura: 14/10/2010; Valor estimado da Ata: R\$ 22.112,00; Signatários: Pelo Órgão: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Empresa: RONEILA CYNTIA BACRY BRASIL DA SILVA – Representante Legal.

Publicado no DOU, em 19/10/2010, pág. 288, Seção III.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2010-CJF

Órgão: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Empresa: **ALM ÁUDIO, VÍDEO E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.**; Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme consta do site www.jf.gov.br; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no que consta do Processo nº 2010160647; Vigência: 14/10/2010 a 13/10/2011; Data de assinatura: 14/10/2010; Valor estimado da Ata: R\$ 860,00; Signatários: Pelo Órgão: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Empresa: NÍVEA APARECIDA DE FREITAS – Procuradora.

Publicado no DOU, em 19/10/2010, pág. 288, Seção III.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2010-CJF

Órgão: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Empresa: **TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**; Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme consta do site

www.if.gov.br; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no que consta do Processo nº 2010160647; Vigência: 14/10/2010 a 13/10/2011; Data de assinatura: 14/10/2010; Valor estimado da Ata: R\$ 9.100,00; Signatários: Pelo Órgão: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Empresa: CARLA FERREIRA PARAGUASSU LOPES VALERIO – Procuradora.

Publicado no DOU, em 19/10/2010, pág. 288, Seção III.

6.7 – CONVÊNIO

ATO ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 001/2009 - CJF

CONVENENTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; CONVENIADO: **BANCO DO BRASIL S.A.**; Objeto: Estabelecer normas e procedimentos visando o pagamento de pessoal do CJF, mediante crédito em conta-corrente no Banco do Brasil, ou em outro banco, por meio de DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 2010166908; Vigência: Prazo indeterminado; Data de assinatura: 28/09/2010; Signatários: pelo Convenente: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pelo Conveniado: ANDRÉ JORGE CORRÊA DA SILVA – Gerente.

Publicado no DOU, em 06/10/2010, pág. 137, seção III.

6.8 - RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação publicado no DOU Seção 1, página 143, em 20/10/2010, onde se lê “...Período: 15/10/2010 às 10 horas...” leia-se “...Período: 28/10/2010 às 10 horas”.

Publicado no DOU, em 21/10/2010, pág. 97, seção I.

RETIFICAÇÃO

Na decisão do Processo n. 2010.16.6042, apreciado na sessão do Conselho da Justiça Federal realizada em 27 de setembro de 2010, onde foi extraída a certidão de julgamento publicada no Diário da Justiça de 7 de outubro de 2010, páginas 1/2: **ONDE SE LÊ:** “...O Conselho, aprovou, em parte, a solicitação autorizando a antecipação da instalação da vara de Taubaté/SP e diferindo a instalação da vara

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 10/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

119

de Bela Vista/MS.” **LEIA-SE:** “...O Conselho, aprovou, em parte, a solicitação para diferir a instalação da vara de Bela Vista/MS para 31.12.2011.”

Publicado no DJ, em 25/10/2010, pág. 001, Seção Única.

7.- CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

7.1 – PORTARIA

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Nº 010/2010 - Art. 1º Constituir Comissão formada pelos Juízes Federais ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO (Presidente), ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES (Secretário) e ALEXANDRE BERZOSA SALIBA (Membro), para conduzir o PROCEDIMENTO DISCIPLINAR n. 2010910002, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no DOU, em 29/10/2010, pág. 59, Seção II.